Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2021.03.03 20:54:12 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2021 — Nº 5800

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 311 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto nº 5.595, de 8 de março de 2017, resolve

N O M E A R

os seguintes candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia Civil, do quadro de servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo especificado:

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
CADASTRO RESERVA		
Nome do Candidato	Inscrição	Classificação Final
ERICK SÂNDERSON DA SILVA OLIVEIRA	1401001446	14º
MARCIO LOPES DA SILVA	1401007178	15º
JOEL SILVEIRA SANTOS	1401024142	16º
MARCELO BATISTA CLERICI	1401014479	19º
JOÃO LUÍS DA COSTA JUCÁ	1401001872	22º
NIVALDO ANTUNES SIQUEIRA	1401016051	23º
CARLOS EDUARDO ESTRELA FERNANDES	1401013390	25º
GUILHERME PEREIRA COUTO MOREIRA	1401015111	27º
LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	1401002689	28º
SILVIO BERNARDES DANTAS	1401001267	29º

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	17
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	17
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18
SECRETARIA DA SAÚDE	18
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	29
ADAPEC	30
FOMENTO	30
AGETO	31
AEM	31
ATI	31
IGEPREV	32
NATURATINS	39
JUCETINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE		
CADASTRO RESERVA		
Nome da Candidata	Inscrição	Classificação Final
AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO	1401019968	6º

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 312 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto nº 5.596, de 8 de março de 2017, resolve

N O M E A R

os seguintes candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Escrivão de Polícia, do quadro de servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo especificado:

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
CADASTRO RESERVA		
Nome do Candidato	Inscrição	Classificação Final
PATRICIA SILVA NEVES	1402015102	38º
WELLINGTON FERNANDES BARBOSA	1402016688	39º
NUBIA FERREIRA AGUIA	1402004327	40º
RENATA SILVA EVANGELISTA	1402034068	41º
MARILEI SCHWARZ	1402016841	42º
TATIANE FERREIRA AMORIM	1402021266	43º
YATRICHEV ANNANDA MARTINS LEITE DE SÁ LIMA	1402005078	63º
MARCOS BARBOSA EVANGELISTA	1402018109	70º
JAIR PEREIRA DA SILVA	1402024413	75º
TUYLA RAMOS FRANÇA	1402002363	121º
JAIELON ANDRADE NEVES	1402027640	132º
ATALITA SILVA NOBRE	1402030805	144º

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
CADASTRO DE RESERVA		
Nome da Candidata	Inscrição	Classificação Final
JOSÉ NETO MOTA DE SOUSA	1402023426	11º

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 313 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto nº 5.597, de 8 de março de 2017, resolve

N O M E A R

os seguintes candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Criminal, do quadro de servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo especificado:

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
PROVIMENTO DIRETO		
Nome do Candidato	Inscrição	Classificação Final
JUTAY DE ANDRADE CASTRO	1403003459	58º
RODRIGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES	1403000484	59º
JEFFERSON MARINHO FERREIRA	1403002298	60º
GAIO CACULAKIS RITA	1403000304	61º
NEYLON CESAR AMORIM MORAES	1403002361	62º
MARCELA REGINA SIQUEIRA AMORIM	1403002444	63º

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 314 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto nº 5.597, de 8 de março de 2017, resolve

N O M E A R

os seguintes candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Criminal, do quadro de servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo especificado:

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA		
CADASTRO RESERVA		
Nome do Candidato	Inscrição	Classificação Final
JEYSON CARLOS HASHIMOTO DE MEDEIROS	1403004977	1º
RENATA DOS SANTOS COSTA LEOMIL	1403004121	2º
JAEFERSON BATISTA LIMA	1403007851	3º
DANILO ALVES RODRIGUES	1403004646	4º
IGOR GALVÃO SILVA	1403003756	5º
MURILLO QUEIROZ MOREIRA	1403002555	6º
RICARDO EGIDIO KOELLN	1403006837	7º
MAIRA MARTINS MATSUDA	1403003102	8º
GUILHERME LOPES NAVARRO FERREIRA	1403002213	9º
TIAGO BATTISTI SCAPINI	1403003919	10º
JORGE SIMÃO ADDAD JORGE	1403005110	11º
LEONARDO NEPOMUCENO LIMA	1403001028	12º
LUIZA TAINA DOS REIS MOTA	1403003019	13º
KAYTO MURIEL SOUSA	1403003576	14º
DIEGO BORGES DE ABREU	1403006069	15º
LEONARDO LOPES NEPOMUCENO	1403004549	16º

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 317 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARCOS REZENDE MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Direitos Funcionais - DAI-1, da Secretaria da Administração, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 321 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAQUEL WANDERLEY DE MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 322 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ DHONATA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 323 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1. ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 365947-2, FCA-1;
2. ANA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO MIOLA, matrícula 682680-3, FCA-1;
3. ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula 620297-3, FCA-5;
4. ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula 661111-2, FCA-1;
5. BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula 1080644-1, FCA-1;
6. DIENE MARIA LIMA, matrícula 881664-1, FCA-1;
7. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1219235-6, FCA-1;
8. JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 376192-2, FCA-1;
9. LIBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula 822891-2, FCA-1;
10. LUCIANA CASTRO DE SABOIA OLIVEIRA, matrícula 1289110-1, FCA-1;
11. LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA, matrícula 225633-3, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 329 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, a partir de 2 de março de 2021:

1. DORALICE LOUREIRO DA MOTA, matrícula 811352-1, FCA-2;
2. RIVAIR TAVARES DE MORAIS, matrícula 11234210-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 330 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de março de 2021:

1. ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA, Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DAS-4;
2. CÍNTHIA PAULA DE LIMA, Diretor da Escola Superior de Polícia - DAS-4;
3. GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO, Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - DAS-4;
4. RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, Secretário-Geral - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Altera o art. 104 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, e o art. 76 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 104 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 104. É assegurado ao servidor efetivo estável ou estabilizado o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observados os seguintes limites:

I - entidades com 150 a 500 associados, dois servidores;

II - entidades com 501 a 3.000 associados, três servidores;

III - entidades com mais de 3.000 associados, quatro servidores.

§1º Somente podem ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades constituídas legalmente e que representem, direta e especificamente, a categoria a que integra o servidor público sindicalizado ou associado.

§2º O servidor investido em mandato classista não pode ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

.....

§4º Não será concedida licença a servidor eleito para exercer mandato em associação de cunho meramente recreativo ou esportivo.

§5º A licença com ônus para o órgão de origem se dará somente quando o servidor público exercer mandato de dirigente máximo de sindicato ou central sindical.

§6º A licença aos demais dirigentes ocorre mediante manifestação favorável do Secretário de Estado da Administração quanto à preservação da continuidade do serviço público." (NR)

Art. 2º O art. 76 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. É assegurado ao servidor efetivo estável o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades constituídas legalmente, observados os critérios e limites previstos em lei.

§1º A licença com ônus para o órgão de origem se dará somente quando o servidor público exercer mandato de dirigente máximo de sindicato ou central sindical.

§2º A licença aos demais dirigentes ocorre mediante manifestação favorável do Secretário de Estado da Segurança Pública quanto à preservação da continuidade do serviço público.

§3º O servidor investido em mandato classista não pode ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

.....

§5º O mesmo número de servidores em licença para mandato classista junto a associações de carreira e/ou cargo deve ser conferido para distribuição entre Federações de âmbito estadual que as compõe." (NR)

Art. 3º É estabelecido o prazo de 90 dias para que os servidores públicos em gozo de licença para desempenho de mandato classista, não enquadrados nas novas condições previstas nesta Medida Provisória, adotem as providências necessárias junto à entidade onde cumprem o mandato para a manutenção da licença ou o retorno às atividades inerentes ao cargo efetivo perante a Administração Pública estadual.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogados o inciso IV e o §3º, ambos do art. 104 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores, abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR(A)	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRESSA MOTA TREIN	XXX.XXX.X22-60	1270540-1	01/03 A 30/03/2021	2020/2021
EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS	XXX.XXX.X81-00	888129-1	01/03 A 30/03/2021	2019/2020
FABRICIA FUJIE NAKAMURA BORGES DA SILVA	XXX.XXX.X91-54	11637145-2	15/02 A 16/03/2021	2019/2020
GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS	XXX.XXX.X31-87	889687-2	01/03 A 30/03/2021	2020/2021
KARINA RODRIGUES COELHO DE SÁ	XXX.XXX.X91-34	1230727-3	01/02 A 02/03/2021	2020/2021
MARCOS MARTINS CAMILO	XXX.XXX.X31-72	11645172-1	01/03 A 30/03/2021	2018/2019
MARKUS KRAN BERLANDA	XXX.XXX.X81-91	11651776-2	02/03 A 31/03/2021	2020/2021
REGIS ANDRE LEITE SILVA	XXX.XXX.X13-87	11652934-1	01/03 A 30/03/2021	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de março de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 252 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 3, de 15 de abril de 2020, resolve

C E D E R

à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO a Assistente Administrativa VANDERLÉIA CORDEIRO LIMA TORRES, matrícula 652249-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 8 de março a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 373 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARCOS REZENDE MACHADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Direitos Funcionais - DAI-1, da Secretaria da Administração, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 377 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LARISSA PEIGO DUZZIONI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 378 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 379 - CSS, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador ROGÉRIO ALFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 92621-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 381 - DISP, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisão de Suprimento e Manutenção de Aeronaves - FCSP-7 o servidor GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO, matrícula 54899-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 384 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

FERNANDO MASCARENHAS DE MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 388 - DISP, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora LILIANE BISPO DOS SANTOS, matrícula 11228970-1, lotada na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, a partir de 2 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 389 - CSS, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Casa Militar, na Governadoria a Militar MARILUSE RODRIGUES NETO, matrícula 71198-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 390 - EX, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de março de 2021:

1. ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA, Diretor de Polícia do Interior - DAS-4;
2. CÍNTHIA PAULA DE LIMA, Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DAS-4;
3. RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, Diretor da Escola Superior de Polícia - DAS-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 391 - CSS, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 17, de 17 de fevereiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Santa Tereza do Tocantins o Assistente de Serviços de Saúde LEONEL DA SILVA CAMPOS, matrícula 852439-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 004/2021 - GCG.

Institui e designa comissão para adotar as providências necessárias à devolução de taxa de inscrição em concurso público - CFO e CFSD/2018.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-PMTO, no uso das atribuições constitucionais que lhe conferem o art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 2º, Inciso I, Alínea C, c/c art. 18, §2º, inciso XI, da Lei nº 3421, de 8 de março de 2019, em consonância com o art. 10 c/c art. 31, ambos da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Instituir e designar comissão composta pelos militares: MAJ QOPM RG 04.691/1 MARCEL SALES CAMPELO, matr. 771949; MAJ QOPM RG 04.684/1 FERNANDO AGUIAR BERNARDO, matr. 955520; CAP QOPM RG 05.434/1 DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO, matr. 55909; e 3º SGT QPPM RG 04.709/2 MARCONI RODRIGUES MAIA, matr. 49867, para sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições ordinárias que lhes competem, adotar todas as providências necessárias à devolução de taxa de inscrição em concurso público - CFO e CFSD/2018 em cumprimento aos Editais de devolução de taxa de inscrição do concurso público nº 001/2020 e nº 002/2020-CFO e CFSD/2018.

Art. 2º A comissão, ao final dos trabalhos, deverá emitir relatório circunstanciado em até 15 (quinze) dias após encerrado o prazo de solicitação da devolução pelos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 20 de janeiro de 2021.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2021/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/34490/000188, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evolução funcional à servidora pública aposentada ALDENISA CARVALHO DE OLIVEIRA, Número Funcional 254451/1, Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento, CPF nº XXX.XXX.X41-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2018	01/03/2018
HORIZONTAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 219/2021/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/002337, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA RIBEIRO MAGALHÃES, Número Funcional 328707/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X11-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela V do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-K	IX-L	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 220/2021/GASEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/002169, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada WALKYRIA LOPES DE SÁ LUZ COSTA, Número Funcional 362820/2, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.X83-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo V e na tabela I do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-K	-	IV-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	V-L	X-G	X-H	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 232/2021/GASEC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 232/2021/GASEC,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.X51-50	1281089-2	MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA	2	132

PORTARIA Nº 262/2021/GASEC, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação de Cobrança Contra a Fazenda Pública nº 0033045-07.2015.8.27.2729, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "I", constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir de 10/04/2018, à servidora pública LILIANE MIRANDA ALVES, Número Funcional 756500/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.X71-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública (11/10/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data do ajuizamento da ação (28/10/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 97/2021/GASEC/SECAD, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/001307, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Infraestrutura, Cidade e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11720662/1	XXX.XXX.238-76	BRUNA FEITOSA SILVA MARQUES SANTOS	ASSISTENTE III	2021/23000/000515	22/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 99/2021/GASEC/SECAD, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 148/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1159615/7	XXX.XXX.541-33	DOMINGOS SAVIO BATISTA	AUXILIAR I	2021/23000/000523	19/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 100/2021/GASEC/SECAD, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/13585, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11503009/3	XXX.XXX.201-00	LEONARDO MARCUS DE SANTANA	ANALISTA II	2020/23000/000522	24/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 101/2021/GASEC/SECAD, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/17019/005050, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo, lotadas na Secretaria da Cidadania e Justiça, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11526190/3	XXX.XXX.812-79	LAUANE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2021/23000/000517	23/02/2021
02	11637587/2	XXX.XXX.951-92	NAAB THALYS DE PAIVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2021/23000/000516	23/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 102/2021/GASEC/SECAD, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 132/2021, de 22 de fevereiro de 2021, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1103202/3	XXX.XXX.171-90	RAFAEL CAETANO DA SILVA	AUXILIAR II	2021/23000/000525	01/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 107/2021/GASEC/SECAD, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/19019/000964, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11681977/1	XXX.XXX.331-39	RANNA PAULA MIRANDA TAVARES	ANALISTA I	2021/23000/000534	23/02/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1526/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000446
INTERESSADO(A): MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Antonia Alves Do Nascimento
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 781943/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est de Araguacema
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, por meio do Despacho nº 795, de 19 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/02/2021 a 19/02/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1581/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000324
INTERESSADO(A): TANARA THOMAZ DE CASTRO BRINGEL
NOME DO DEPENDENTE: Maíra Castro Bringel
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1080814/1
CARGO: Cirurgião Dentista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) TANARA THOMAZ DE CASTRO BRINGEL, em atenção à solicitação do servidor(a) em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1584/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/32470/000086
INTERESSADO(A): ARIANA OLIVEIRA DE MORAIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 677210/1
CPF: xxx.xxx.003.30
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran II
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ariana Oliveira de Morais, por meio do Despacho nº 6.487, de 07 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 5.009, de 12 de dezembro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 26.12.2020 a 25.12.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1587/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000160
INTERESSADO(A): EMERSON HERCULES LEÃO ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1210602/1
CPF: xxx.xxx.161-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Instituto Beneficente Irmã Dulce
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Emerson Hercules Leão Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 16.02.2021 a 15.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1588/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/000873
INTERESSADO(A): NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Necrotomia
NÚMERO FUNCIONAL: 1148460/2
CPF: xxx.xxx.261-81
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 5º Núcleo Regional de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Naira Gabriella Teixeira Milhomem Marinho, nos termos do artigo 75, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.03.2021 a 09.03.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1593/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000339
INTERESSADO(A): LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 31280/1
CPF: xxx.xxx.467-57
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, por meio do Despacho nº 1.991, de 18 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.095, de 19 de abril de 2018, por mais 06 (seis) meses, compreendido(s) no período de 01.01.2021 a 30.06.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1613/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000146
INTERESSADO(A): VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA
NÚMERO FUNCIONAL: 695443/2
CARGO: Função Comissionada de Administração-FCA
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est de Araguacema
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/02/2021 a 10/02/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1623/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000620
INTERESSADO(A): MARLEY FERREIRA MILHOMEM
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1019309/2
CPF: xxx.xxx.931-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marley Ferreira Milhomem, por meio do Despacho nº 2.035, de 12 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 02.01.2021 a 01.01.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1625/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000658
INTERESSADO(A): VALTROIDES DIVINO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 616956/3
CPF: xxx.xxx.736-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jorge Amado
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Valtroides Divino da Conceição de Sousa, por meio do Despacho nº 1.232, de 08 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.070, de 13 de março de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 09.02.2021 a 08.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1628/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000501
INTERESSADO(A): LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
NÚMERO FUNCIONAL: 861690/1
CPF: XXX.XXX.211-34
CARGO: Escrivão de Polícia
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a partir de 22 de fevereiro de 2021, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Lourivaldo da Silva Aguiar, por meio do Despacho nº 3.966, de 21 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.189, de 31 de agosto de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição de ingresso de novos presos em determinadas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins - "Operação *Lockdown*".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Penais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO, que a primeira temporada da operação *lockdown* teve fim no dia 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 6.065, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.563, suspendeu as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 451, DE 25 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado edição 5.633, de 01 de julho de 2020, que suspende as visitas Unidades Penais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020- COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, Processo SEI nº 08016.004023/2020-88, que trata da Orientação sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional;

CONSIDERANDO, a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Penal;

CONSIDERANDO, por fim, visando impedir o ingresso do contágio da população carcerária, com o fito de evitar, ainda, a sobrecarga do sistema de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 2ª edição da segunda temporada da "Operação *Lockdown*" no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins, com início em 25 de fevereiro até 26 de abril de 2021.

Parágrafo único. Ficam proibidas de receber a entrada de novos presos nas Unidades Penais do Estado, com exceção daquelas dispostas no artigo 2º, em razão de suas condições e localização.

Art. 2º A partir de 25 de fevereiro de 2021, receberão novos presos as Unidades Penais especificadas a seguir:

§1º Da Região I:

I - Unidade Penal de Araguatins (Sede da Regional);

II - Unidade Penal de Tocantinópolis.

§2º Da Região II:

I - Unidade Penal de Araguaína (Sede da Regional);

II - Unidade Penal Feminina de Babaçulândia;

§3º Da Região III:

I - Unidade Penal de Guaraí (Sede da Regional);

II - Unidade Penal de Colinas do Tocantins;

III - Unidade Penal Feminina de Pedro Afonso;

§4º Da Região IV:

I - Unidade Penal de Paraíso do Tocantins (Sede da Regional);

II - Unidade Penal de Araguacema;

§5º Da Região V:

II - Unidade Penal de Palmas (Sede Regional);

II - Unidade Penal de Miracema do Tocantins;

III - Unidade Penal Feminina de Palmas;

§6º Da Região VI:

I - Unidade Penal de Gurupi;

II - Unidade Penal Feminina de Talismã;

§7º Da Região VII:

I - Unidade Penal de Dianópolis (Sede da Regional);

§8º Da Região VIII:

I - Unidade Penal de Arraias (Sede da Regional).

Art. 2º As excepcionalidades que eventualmente ocorrerem serão atendidas pela Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário.

Art. 3º As revistas gerais serão realizadas quinzenalmente, com sanitização e higienização das Unidades Penais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 de fevereiro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.20-0025227
CONSUMIDOR: MARCIANO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: XXXXXX22125)
FORNECEDOR: SELFSEG - ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA (CNPJ: 09.192.749/0001-52).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SELFSEG - ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA: 09.192.749/0001-52) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARCIANO SILVA DE OLIVEIRA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.20-0025227, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Fevereiro de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.20-0023022
CONSUMIDOR: MAICON SILVA FERRAZ (CPF: XXXXXX23130)
FORNECEDOR: BUENO PRODUÇÕES (VB PUBLICIDADE PRODUÇÕES E EVENTOS (CNPJ: 18.411.302/0001-18).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BUENO PRODUÇÕES EIRELI - 18.411.302/0001-18) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAICON SILVA FERRAZ, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.20-0023022, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Fevereiro de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.21-0000872
CONSUMIDOR: REIVALDO FERREIRA DA SILVA (CPF: XXXXXX81100)
FORNECEDOR: JD CELULARES (CNPJ: 26.085.041/0001-11).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JD CELULARES - 26.085.041/0001-11) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por REIVALDO FERREIRA DA SILVA, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.21-0000872, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Fevereiro de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.20-0025912
CONSUMIDOR: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES (CPF: XXXXXX23197)
FORNECEDOR: SKY AIRLINE (CNPJ: 20.023.372/0001-40).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SKY AIRLINE S.A. - 20.023.372/0001-40) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.20-0025912, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Fevereiro de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.20-0010205
CONSUMIDOR: EMANUELA MEDINA CULAU (CPF: XXXXXX79165)
FORNECEDOR: GLOBAL (TZ VIAGENS) (CNPJ: 21.286.525/0001-05).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GLOBAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME - 21.286.525/0001-05) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EMANUELA MEDINA CULAU, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.002.20-0010205, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Fevereiro de 2021.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.19-0009059
CONSUMIDOR: ORENILDE SOARES GUIMARÃES SOUSA
FORNECEDOR: W. C. DOS SANTOS M. XAVIER/REDE VIVAZUL.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: W. C. DOS SANTOS M. XAVIER/REDE VIVAZUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.270/0001-27, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.419/2019, datado de 28/11/2019, deixou de aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas previstas no art. 56 do CDC. Promover a inscrição do nome do Fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas, em conformidade com o disposto no art. 44 do CDC

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

FA: 17.001.012.19-0020812
CONSUMIDOR: ABADIA GONÇALVES
FORNECEDOR: WAHL CLIPPER COM. DE UTENSÍLIOS LTDA/WHAL CLIPPER BRAZIL.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WAHL CLIPPER COM. DE UTENSÍLIOS LTDA/ WHAL CLIPPER BRAZIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.011.326/0003-98, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.573/2019, datado de 11/11/2019, na qual foi decidido julgar extinto o presente processo sem julgamento de mérito, e arquive-se.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

FA: 17.001.003.19-0003023
CONSUMIDOR: CÍCERO GOMES CORREIA JÚNIOR
FORNECEDOR: ESTRATÉGIA CONCURSOS LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESTRATÉGIA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.877.842/0001-78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1880/2019, datado de 19/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 2.837,38 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito reais), com fundamento nos artigos 14, 20, II, 30 e 31, da Lei 8.078/90, configurando as infrações descritas no artigo 12, III e 13, VI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

F.A: 17.001.002.19-0015152
CONSUMIDOR: LUCIANO CRISTIANO PIMENTA DA SILVA
FORNECEDOR: SAÍUPE S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SAÍUPE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.866.577/0001-80, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2717/2019 datado de 27/11/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 11.538,42 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que a o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, III, IV, VI bem como os arts. 4º, III, IV, 6º, II, III, VI, 14 §1º, incisos I, II, III, 20, 31, 35, III, 37, §1º, 2º, 3º, 39, V, 46, 47, 51, II, 54, §1º, 2º, 3º, 4º do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na avenida LO 02, Quadra 103 Norte, SN, Cj 1, Lts 57 a 59, s/n, Plano Diretor Norte, CEP: 77.020-024, em Palmas/To.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

FA: 17.001.003.18-0017559
CONSUMIDOR: JH SAÚDE LTDA-ME
FORNECEDOR: PSE PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS *ONLINE* LTDA/PSE *ONLINE*.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PSE PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS *ONLINE* LTDA/PSE *ONLINE*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.116/0001-57, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Decisão datado de 07/02/2020, no qual trata-se de erro material no Termo de Julgamento nº 642/2019, págs. 24-v/25.

No qual a presente reclamação foi aberta em face de PSE Prestadora de Serviços Empresariais *Online* Ltda, mas no documento acima mencionado, o técnico grafou o nome do fornecedor NETSHOES (pg. 24-v), pessoa jurídica estranha a este processo administrativo.

Diante do exposto, necessário se faz a retificação do erro material constante no Termo de Julgamento nº 642/2019, págs. 24v/25, passando a constar como o fornecedor unicamente PSE PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS *ONLINE* LTDA, CNPJ Nº 28.958.116/0001-57.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

FA: 17.001.003.19-0016030
CONSUMIDOR: FRANCISCO CLÉBER RIBEIRO JÚNIOR
FORNECEDOR: SB FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA/INSTITUTO EMBELLEZE ARAGUAÍNA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SB FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA/INSTITUTO EMBELLEZE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.036.961/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.438/2019, datado de 20/12/2019, na qual decidiu extinguir a presente reclamação sem resolução de mérito. Arquiva-se o presente processo.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

FA: 17.001.003.18-0019013
CONSUMIDOR: ETEVALDO DA CRUZ LINARD
FORNECEDOR: ZURICH BRASIL CLUBE DE SEGUROS/ZURICH SEGUROS.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ZURICH BRASIL CLUBE DE SEGUROS/ZURICH SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.221.101/0001-58, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.238/2019, datado de 02/08/2019, na qual decidiu julgar improcedente a reclamação proposta, visto não se configura infração ao CDC. Encaminha-se este julgamento ao Superintendente do Procon-To, nos termos do art. 52 do Decreto 2.181/1997.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

F.A: 17.001.004.19-0039250
CONSUMIDOR: JAQUELINE FARIAS DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: ENTREMARES APARTHOTEIS E TURISMO LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ENTREMARES APARTHOTEIS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.363.487/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 350/2020 datado de 28/02/2020, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 567,47 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), impor ao Fornecedor a sanção administrativa prevista no art. 56, I do Código de Defesa do Consumidor, haja vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181/97 de 20 de Março de 1997, nos artigos 12, VI e 13, IV, XVII, bem como, aos artigos 6º, III, IV, VI, 49, parágrafo único, 51, I, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na avenida LO 02, Quadra 103 Norte, SN, Cj 1, Lts 57 a 59, s/n, Plano Diretor Norte, CEP: 77.020-024, em Palmas/To.

Palmas/TO, 25 de Fevereiro de 2021.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.004.21-0001904
CONSUMIDOR: VINICIUS MASCARENHAS DOS SANTOS (CPF: XXXXXX24123)
FORNECEDOR: ALLIANZE COMÉRCIO DE JOIAS (CNPJ: 27.292.277/0001-91).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ALLIANZE COMÉRCIO DE JOIAS LTDA - 27.292.277/0001-91) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por VINICIUS MASCARENHAS DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0001904, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 01 de Março de 2021.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 253, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA, número funcional 725630/2, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Especial Raio de Luz - APAE, no município de Araguaína, vinculado a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, para a Gerência de Educação Indígena, na sede desta Pasta,com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 281, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 85, de 19 de janeiro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.770, de 21 de janeiro de 2021, na parte que designou a Professora da Educação Básica, LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA, número funcional 1047604-5, para ministrar 12 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 11 de janeiro a 24 de março de 2021	no período de 11 de janeiro a 4 de fevereiro de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 154/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Dircelia Candido Martins Bernardo Matrícula: 560.379-1 Substituto do Fiscal: João Herculano Júnior Matrícula: 729.271-2	33/2020 2020/25000/00677	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Prestação de serviços de arrecadação da receitas Estaduais - DARE, Prestação de contas da Arrecadação - DPCA e modalidade "WebService.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 01/03/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 2016/25000/000243
Contrato nº: 002/2017
Aditivo nº: 4º
Número automático: 02501595
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
Contratado: I DE S LIMA & CIA LTDA-ME.
CNP: 07.163.526/0001-31
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 002/2017 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 131.160,00 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021
Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022
Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Ivene de Sousa Lima - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 2019/25000/000944
Contrato nº 05/2021
Número Automático: 21000044
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
Contratada: VALORIZA BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 33.346.582/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria para a Valoração de Ações da Empresa Lajeado Energia S.A., de propriedade do Governo do Estado do Tocantins.
Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.35
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 02/03/2021
Vigência: Terá a sua vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Antônio Augusto Camilo Coppola - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/25000/000085
CONTRATO Nº 6/2021/SECONT
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000098
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Fazenda
LOCADOR: RAFAEL DAMACENO SANTOS
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Pium, pertencente à Agência Avançada de Paraíso do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 01/03/2023
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Rafael Damaceno Santos - Locador.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 008/2021
PROCESSO Nº: 2017/6040/503551
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.968
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001349
RECORRENTE: BONA FIDE DISTRIBUIDORA IMP E EXP DE PVC LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.626-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUPRIMENTOS ILEGAIS DE CAIXA. INTEGRALIZAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS proveniente da omissão de saídas de mercadorias tributadas, caracterizada por suprimentos de caixa não comprovado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, para rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento, por cerceamento de defesa e incompetência da autoridade lançadora, arguidas pela recorrente. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: campo 4.11 R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e campo 5.11, R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),mais os acréscimos legais. Voto vencedor do Conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. Voto divergente do conselheiro Edson José Ferraz que votou pela procedência parcial do lançamento.O Advogado Matteus Nogueira Barreira e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 009/2021
PROCESSO Nº: 2018/6040/504173
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001980
RECORRENTE: BONA FIDE DISTRIBUIDORA IMP E EXP DE PVC LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.626-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. FALTA DE RECOLHIMENTO. MERCADORIA DESTINADA A COMERCIALIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS Diferencial de Alíquota, quando restar comprovado que não se trata de bens do ativo imobilizado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento e reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R$ 20.404,39 (vinte mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos). Voto vencedor do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. O Advogado Matteus Nogueira Barreira e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 010/2021
PROCESSO Nº: 2019/7270/500167
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 192
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000359
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.366.879-5
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO ENTRE MATRIZ E FILIAL. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EFETUADO ANTES DA AUTUAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando constatado que o pedido de transferência de crédito foi protocolado antes do lançamento fiscal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e dar-lhe provimento para, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R$ 1.831.529,51 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Voto vencedor do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 011/2021
PROCESSO Nº: 2019/7270/500168
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 193
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000360
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.366.879-5
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO ENTRE MATRIZ E FILIAL. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EFETUADO ANTES DA AUTUAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando constatado que o pedido de transferência de crédito foi protocolado antes do lançamento fiscal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e dar-lhe provimento para, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R$ 1.288.176,27 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Voto vencedor do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 012/2021
PROCESSO Nº: 2016/6640/501056
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.841
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005097
RECORRENTE: J M SANTOS MACHADO - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.449.899-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PASSIVO FICTÍCIO (campo 4.1) E PASSIVO OCULTO (campos 5.1 e 6.1). SALDO DA CONTA FORNECEDORES EM ABERTO. OMISSÃO PRESUMIDA DE SAÍDAS TRIBUTADAS DESCARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS proveniente da presunção de saídas tributadas, quando comprovada a inocorrência do ilícito supostamente praticado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhes fazem nos valores de: campo 4.11 R$ 766.296,09 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos) e por unanimidade os campos 5.11 R$ 517.751,07 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos) e campo 6.11 R$ 153.338,62 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Voto vencedor do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. Voto divergente do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal, que votou pela procedência parcial do lançamento no campo 4.11 no valor de R$ 695.065,19 (seiscentos e noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezenove centavos). O advogado Adriano Guinzelli e o representante fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Elena Peres Pimentel e Gilmar José Bonzanini. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoitos dias do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Voto vencedor

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 013/2021
PROCESSO Nº: 2013/6640/500208
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.694
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000404
RECORRIDA: J R SOBRINHO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.046.909-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PASSIVO FICTÍCIO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando a tipificação não condiz com a descrição da infração.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pelo conselheiro Sani Jair Garay Naimayer, para julgar nulo o auto de infração. Votos divergentes dos conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal e Edson José Ferraz que votaram pela improcedência do lançamento. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Sani Jair Garay Naimayer
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 014/2021
PROCESSO Nº: 2016/6640/501058
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.882
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005099
RECORRENTE: JM SANTOS MACHADO ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.449.899-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

Rui: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSTO RETIDO A MENOR RETENÇÃO COMPROVADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige diferença de ICMS - ST, quando comprovado que o imposto foi devidamente retido.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhes fazem nos valores de: campo 4.11 R$ 146.218,73 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), campo 5.11 R$ 142.509,55 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e campo 6.11 R$ 20.323,71 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), conforme termo de aditamento de fls. 406/408. Voto vencedor da Conselheira Elena Peres Pimentel. O advogado Adriano Guinzelli e o representante fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Elena Peres Pimentel e Gilmar José Bonzanini. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoitos dias do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Autora do Voto Vencedor

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 015/2021
PROCESSO Nº: 2016/6640/501062
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.773
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005103
RECORRENTE: MACHADO & SANTOS LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.789-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSTO RETIDO A MENOR RETENÇÃO COMPROVADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige diferença de ICMS - ST, quando comprovado que o imposto foi devidamente retido.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhes fazem nos valores de: campo 4.11 R$ 3.247,38 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), campo 5.11 R$ 14.137,63 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), e campo 6.11 R$ 8.585,01 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Voto vencedor da Conselheira Elena Peres Pimentel. O advogado Adriano Guinzelli e o representante fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. O advogado retirou a preliminar proposta nos autos. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Elena Peres Pimentel e Gilmar José Bonzanini. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoitos dias do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Autora do Voto Vencedor

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 016/2021
PROCESSO Nº: 2016/6140/500235
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.028
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000581
RECORRIDA: E F DA CRUZ - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.959-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL E COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS EM UM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE - São nulas as reclamações tributárias formuladas por diversos tipos de levantamentos fiscais no mesmo auto de infração, caracterizando cerceamento ao direito de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração, por constar mais de uma exigência tributária constituídas em diferentes tipos de levantamentos fiscais no mesmo auto de infração. O representante fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

Edson José Ferraz
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 017/2021
PROCESSO Nº: 2014/6140/500001
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.835
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000006
RECORRENTE: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA & FILHOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.089.408-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE SAÍDAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não comprova os fatos descritos e tipifica de forma equivocada as infrações.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Elena Peres Pimentel e Gilmar José Bonzanini. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 018/2021
PROCESSO Nº: 2015/6190/500062
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000543
RECORRIDA: EDUARDO JULIANI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.446.055-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DO CRÉDITO. LEVANTAMENTO INCONSISTENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE- É nula a reclamação tributária que se baseia em levantamento fiscal elaborado com erro e inconsistência, cerceando o direito de defesa do contribuinte.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Elena Peres Pimentel e Gilmar José Bonzanini. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2021.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
Conselheira Relatora

Gilmar Arruda Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 019/2020
PROCESSO Nº: 2019/6140/500156
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 188
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000202
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.450.521-0
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. EQUÍVOCO NO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE- É nula a reclamação tributária que tipifica de forma incorreta a infração cometida pelo contribuinte.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e, por maioria, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por erro na tipificação da infração, arguida pela conselheira Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, para julgar nulo o auto de infração. Voto divergente do conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Rui José Diel, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Elena Peres Pimentel e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos vinte e cinco de fevereiro de 2021.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
Conselheira Autora do Voto Vencedor

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Gilmar Arruda Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
SHOPPING Nº 001/2021/BIRD/PDRIS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROCESSO 2020/2500/000502

A Comissão Permanente de Licitações Internacionais, baseando-se nos critérios estabelecidos no edital do SHOPPING nº 001/2021/BIRD/PDRIS e de acordo com o Relatório de Julgamento de propostas e aprovação do Banco Mundial, profere o julgamento de aprovação de MENOR PREÇO e a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, no valor global de R$ 48.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Valor total de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) conforme Relatório de Julgamento anexado aos autos.

Palmas, 02 de março de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

AVISO DE ADIAMENTO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 019/2021

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 2020/09090/00.084

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (uniformes e materiais esportivos), para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, conforme solicitado no Ofício nº 22/2021/DIALP, exarado pelo órgão contratante.

Palmas, 1º de março de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021. Abertura dia 16.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, papel, e outros.). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ATR. Proc. 2020/38990/00469, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Abertura dia 16.03.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais básicos de salvamento, primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndios. Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS. Proc. 2020/09090/00102, Recurso: Próprio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. Abertura dia 16.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos. Visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS. Proc. 2020/34491/00.004, Recurso: Convênio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. Abertura dia 17.03.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Kits audiovisuais. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2019/31000/02220, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 02 de março de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PRODUTORES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO POLO DE FRUTICULTURA SÃO JOÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Os produtores irrigantes do Distrito de Irrigação do POLO DE FRUTICULTURA SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, em parceria com a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, convocam todos os Proprietários Irrigantes na área de abrangência do Projeto Público Federal Polo de Fruticultura Irrigada São João, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de abril de 2021, nas dependências da Escola Municipal Ercina Monteiro Pereira, localizada no Polo de Fruticultura São João, S/N - Campo, Porto Nacional - Tocantins, às 16 horas em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um de associados com direito a voto, ou às 16 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com a presença mínima de 20% dos membros associados com direito a voto, para deliberarem pela maioria dos votos sobre a seguinte ordem do dia:

1) Indicação de membros e definição de junta administrativa interina para gerir/administrar/convocar eleições e representar o Distrito de Irrigação do POLO DE FRUTICULTURA SÃO JOÃO até a realização da eleição para preenchimento das vagas de Conselheiros de Administração e Fiscal do Distrito.

Observações:

Para participação da Assembleia Geral, confira se seu nome consta na listagem de produtores irrigantes e, compareça pessoalmente ou através de procuração na data/local/horário da Assembleia portando: original/cópia de documentos pessoais e documentos de comprovação de titularidade da terra.

Em caso de pessoa jurídica ou produtor pessoa física representado por procuração, também é necessário: original/cópia da procuração; o CNPJ e o documento que comprove a legalidade da representação da pessoa jurídica (pessoa jurídica) e, os documentos pessoais do titular e do representante (produtor pessoa física representado por procuração).

Caso seja produtor irrigante na área de abrangência do Projeto Público Federal Polo de Fruticultura Irrigada São João e seu nome não conste na lista, compareça até o dia 30 de março de 2021, de 8:00 às 14:00, à sede da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO TOCANTINS que fica localizada no Km 1, TO-010, s/n, Palmas - TO, 77.000-000 portando: original/cópia de documentos pessoais (pessoa física e jurídica) e documentos de comprovação de titularidade da terra (e procuração, em caso de pessoa jurídica e produtor pessoa física representado por procuração) para comprovação do direito a participação/voto na Assembleia Geral.

A lista final com os nomes dos produtores irrigantes (pessoa física e jurídica) será divulgada até o dia 06 de abril de 2021, às 14:00.

As informações serão afixadas em locais de maior movimentação no do POLO DE FRUTICULTURA SÃO JOÃO, grupos de WhatsApp dos irrigantes e também estarão disponíveis para retirada na sede da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO TOCANTINS (063) 3218 1622/063 3218 1633/063 3218 7197).

Conforme disposto artigo 69 do Estatuto Social do Distrito de Irrigação do POLO DE FRUTICULTURA SÃO JOÃO, cada Associado terá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, independente do tamanho da sua área ou quantidade de lotes, identificado através do CPF do ocupante ou do CNPJ da propriedade.

Em razão da atual pandemia provocada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS) o acesso à Assembleia Geral será restrito aos produtores irrigantes do Projeto Público Federal Polo de Fruticultura Irrigada São João, devendo ser respeitados todos os protocolos de segurança, incluindo-se:

- Só será permitida a presença do produtor irrigante com direito a voto, não sendo permitida a presença de acompanhantes;
- Uso de máscaras;
- Proibição de mover os assentos que estarão dispostos respeitando a distância mínima de 1,0 metro;
- Evitar contato físico;
- Não comparecer caso esteja apresentando sintomas de COVID (febre, tosse seca, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés).

Porto Nacional - TO, 26 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - DESIGNAR

os servidores adiante indicados para responderem pela Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, a partir de 2 de fevereiro de 2021:

1. ROBSON MENEZES FERREIRA, Matrícula 11652950-1;
2. ÁLAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula 956731-1, na ausência do primeiro.

II - REVOGAR

o artigo 1º da Portaria SEGOV/SPI/SEFAZ Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de março de 2021.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 1/2021/GABSEC

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, PARA CONSTAR COMO PARTE CONTRATANTE A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2021, cindiu a Secretaria da Fazenda e Planejamento em Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que os acervos, sistemas, patrimônio e créditos orçamentários oriundos da então Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao planejamento e orçamento e programas vinculados, foram incorporados à Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Integrado e Sustentável - PDRIS, e que a Pasta deve se adequar ao novo cenário, resolve:

A P O S T I L A R os contratos, abaixo relacionados, firmados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do Programa de Desenvolvimento Regional, Integrado e Sustentável, para constar onde se lê Secretaria da Fazenda e Planejamento, inscrito no CNPJ Nº 25.043.514/0001-55, Leia-se Secretaria do Planejamento e Orçamento, inscrito no CNPJ Nº 33.206.723/0001-09:

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
33/2015	2015.13010.00132	JOAO BOSCO AGUIAR	25010.04.121.1166. 2119	008185
037/2015	2015.13010.00174	OLIVIA COELHO MACEDO	25010.04.121.1166. 2119	008185
03/2016	2016.13010.00038	MURILLO DE MIRANDA BASTO NETO	25010.04.122.1166. 2001	008185
44/2019	2017.13010.00305	ASOCIACION GVSIG - INTERNACIONAL ABERTA SEM FINS LUCRATIVOS./ASOCIACION GVSIG - INTERNACIONAL ABERTA SEM FINS LUCRATIVOS.	25010.04.127.1166. 2080	008185
45/2019	2017.13010.00304	CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA/GITEC BRASIL CONSULTORIA SÓCIO-AMBIENTAL LTDA/GITEC-IGIP GMBH	25010.04.127.1166. 2053	008185
03/2018	2018.13010.00069	CLAUDIO ROBERTO LEANDRO MARIANO	25010.04.122.1166. 2001	008185
01/2018	2017.13010.00051	IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA	25010.04.122.1166. 2001	008185
07/2018	2017.13010.00248	OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA./NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA	25010.04.122.1166. 2119	008185
01/2019	2018.13010.00056	FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	25010.04.121.1166. 1078	008185
015/2018	2017.13010.00205	HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA	25010.20.607.1149. 2108	008185
04/2018	2018.13010.00068	EVILACIO RODRIGUES VIEIRA JÚNIOR	25010.04.122.1166. 2001	008185
12/2018	2018.13010.00076	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A.	25010.04.121.1166. 2119	008185
31/2019	2019.25000.00317	BELIZÁRIO FRANCO NETO	25010.04.121.1166. 2119	008185
057/2019	2019.25000.00368	ROSINÉIA BEATRIZ DE MARAIS PAIVA	25010.04.121.1166. 2119	008185
04/2021	2020.25000.00699	HENKO CEARÁ-GALVÃO CURSOS EIRELI ME	25010.04.121.1166. 2119	008185

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 126/2021/SES/GASEC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
118/2016	2016/30550/6523	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados	Hemocentro Palmas	Fiscal	Júlio César de Figueiredo Mat: 489879-3
				Suplente	Maria Sineidy N. da S. Jorge Mat: 698776-1
			Hemonúcleo de Gurupi	Fiscal	Humberto Ferreira Chinaglia Mat: 1169769-1
				Suplente	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat: 477671-3
			Hemocentro Araguaína	Fiscal	Marcela Leal Sousa, Mat: 1000411-6
				Suplente	Raffaela Araújo de Brito Lima Mat: 1126040-1
			UCT Porto Nacional	Fiscal	Luciana Pereira Dias, Mat: 1083252-1
				Suplente	Natália Kesia C. Maciel, Mat: 715569-2
			UCT Augustinópolis	Fiscal	Josélia Pereira Lima, Mat: 602076-2
				Suplente	Jordana Santos Sousa Silva Mat: 1281348-1
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893			

Parágrafo único - Fica revogada a Portaria nº PORTARIA Nº 480/2019/SES/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, publicada no DOE nº 5.447, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 127/2021/SES/GASEC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
102/2018	2017/30550/003888	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto integrado de equipamento automatizado de hematologia para atender a Hemorrede do Tocantins.	Ambulatório de Hematologia-Hcp	Fiscal	Nacieth Leite Coelho Mat.: 1218719-1
				Suplente	Gislaine Ramirez Martins de Figueiredo Mat.: 1175033-5
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893			

Parágrafo único - Fica revogada a Portaria PORTARIA Nº 634/2018/SES/GABSEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DOE nº 5.214, de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 128/2021/SES/GASEC,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
76/2020	2020/30550/04498	Controle de Hematologia	Ambulatório de Hematologia Da Hemorrede	Fiscal	Gislaine Ramirez Martins de Figueiredo Mat.: 1175033-5
				Suplente	Nacieth Leite Coelho Mat.: 1218719-1
Gestor do Contrato			Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893		

Parágrafo único - Fica revogada a Portaria nº PORTARIA Nº 582/2020/SES/GASEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DOE nº 5.725, de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 137/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação do Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, nomeadamente, no que concerne à disposição do seu art. 2º;

Considerando a Portaria SEDUC nº 185/2021, que dispõe sobre Regras Gerais para Elaboração dos Planos de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, publicada na edição 5.712 do Diário Oficial do Estado, que contempla o Protocolo de Segurança em Saúde a ser adotada pelas instituições de ensino que retornarão com as atividades presenciais.

Considerando a necessidade de se adotar medidas para a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais nas dependências da Escola Tocantinense do SUS - ETSUS, e de garantir a segurança de estudantes e profissionais no âmbito educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Escolar de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19, para elaborar e publicizar o Plano de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais no âmbito da ETSUS, que deverá ficar disponível para os órgãos sanitários locais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão.

TITULARES:

I - Raimunda Fortaleza de Sousa, matrícula nº 532803-1;

II - Aline Moreira Souza, matrícula nº 123666-9;

III - Ana Maria Ferreira Costa, matrícula nº 733833-1;

IV - Maria Raimunda Bernardo de Araújo, matrícula nº 1214721-5;

V - Liana Barcelar Evangelista, matrícula nº 9031667-2.

Suplentes:

I - Lidiane Neves Pereira Gomes, matrícula nº 989876-2;

II - Ana Paula Machado Silva, matrícula nº 1163140-1;

III - Creusa Alves Miranda, matrícula nº 73869-1;

IV - Antônio Hélio Vieira, matrícula nº 804232-1;

V - Anália Pereira Rocha, matrícula nº 11151080-1.

Art. 3º Compete a Comissão a elaboração do plano de retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito da ETSUS, contemplando o Protocolo de Segurança em Saúde editado pela Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, e o Guia de Implementação de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, e normas complementares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 138/2021/SES/GASEC, 26/02/2021.

Estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e às Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado obrigatório e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde de modo a responder satisfatoriamente aos desafios sócio sanitários e epidemiológicos peculiares à implementação do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins;

Considerando a Lei nº 6.932/1981, que regulamenta as atividades do médico residente, alterada pela Lei nº 11.381/2006 e a Resolução nº 09/1983, do Conselho Federal de Educação, que regulamenta o Internato dos Cursos de Medicina, modificada pela Resolução nº 01/1989 e complementada pela Portaria Ministerial GM/MEC nº 75/1995;

Considerando o artigo 14, da Lei nº 8.080/1990, que trata da necessidade e dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, por meio de relações orgânicas entre ensino e ações e serviços de saúde, e entre docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na Reforma Sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento e controle social em saúde;

Considerando a Lei nº 11.129/2005, que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e a Residência em Área Profissional da Saúde, assim como a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Ministerial MS/MEC nº 2117/2005, que institui a Residência Multiprofissional em Saúde;

Considerando a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída e orientada pela Portaria Ministerial GM/MS nº 1.996/2007, que se reconhece e afirma o caráter ético-politicamente oportuno e pedagogicamente eficaz dos processos de aprendizagem em serviço;

Considerando a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01/2006 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica;

Considerando o Regimento Interno da CIES/CIB-TO, que estabelece as normas, competências e procedimentos da comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado do Tocantins, instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução, monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde - EPS;

Considerando o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual, que estabelece a organização e funcionamento do CIME, que é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo relacionado ao Internato Médico;

Considerando o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, que visa regular o exercício das atividades pertinentes ao Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no âmbito das unidades de saúde e setores de gestão da Secretaria de Estado da Saúde Tocantins (SES-TO);

Considerando a necessidade de definir em âmbito estadual, mecanismos que regulem e integrem as normatizações para estágios, levando ao conhecimento público as atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e as Instituições de Ensino (IE), definindo as atribuições e responsabilidades dos partícipes, e os instrumentos de pactuação que devem disciplinar e possibilitar os seus processos de celebração e execução.

§1º O Termo de Cooperação Institucional (TCI), o Plano de Aprendizagem em Serviço (PAS), e o Edital que oferta vagas de campo de estágio são os elementos reguladores do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e das Atividades de Aprendizagem em Serviço (AAS). A Comissão do Internato Médico Estadual (CIME) é a instancia de regulação do Internato Médico.

§2º O Termo de Cooperação Institucional deverá conter as diretrizes orientadoras das responsabilidades, funções e atividades referentes ao desenvolvimento do EESO e da AAS, em conformidade com a proposta pedagógica do curso e a etapa de formação escolar do estagiário.

§3º O Plano de Aprendizagem em Serviço é o instrumento que subsidia o Termo de Cooperação Institucional.

§4º A realização das atividades de EESO e AAS, objetos da celebração do Termo de Cooperação Institucional, dependerá da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) do Edital que estabelece os critérios para distribuição e oferta das vagas nas Unidades de Saúde e Setores da Gestão.

§5º A liberação de campo de estágio para a realização de EESO e AAS, poderá ser autorizada e processada mediante publicação semestral de Portaria específica para cada IE, a qual disporá sobre as vagas, a carga horária, os locais da realização das atividades de práticas educativas e as contrapartidas.

Art. 2º Caberá à instituição de ensino, mediante ofício ao Secretário de Estado da Saúde, solicitar a celebração do Termo de Cooperação Institucional, no prazo máximo de 60 dias de antecedência da data pretendida, para o início do EESO e AAS.

§1º Para a formalização do Termo de Cooperação Institucional específico será necessário:

I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J da Instituição de Ensino;

II - Cópia da C.I. e C.P.F.do Representante Legal;

III - Estatuto da Instituição se for o caso;

IV - Ata de criação, se for o caso;

V - Documento que comprove as competências do Representante Legal;

VI - Contrato social, caso seja empresa privada;

VII - Documento que comprove a regularidade junto aos órgãos estaduais e federais de educação (credenciamento);

VIII - Cópia do comprovante do endereço do representante da Instituição;

IX - Declaração em que conste a relação e os valores das mensalidades por curso/período, assinada pelo responsável legal da instituição;

X - Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Pessoa Jurídica;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais - Pessoa Jurídica;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º A vigência do TCI será de até 05 (cinco) anos, a depender do prazo de credenciamento da IE junto aos órgãos reguladores.

Art. 3º As instituições de ensino com TCI vigente deverão apresentar à ETSUS os Planos de Aprendizagens, que subsidiarão as Portarias semestrais de concessão de campo de estágio, conforme solicitação para EESO e AAS.

§1º As Instituições de ensino, dispostas a solicitar campo de estágio, deverão demonstrar interesse, semestralmente, por meio de ofício, encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, contendo em seu corpo:

I - A Unidade de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO que se pretende realizar os EESO e AAS;

II - O nome do curso, das disciplinas e o período pretendido;

III - O valor da mensalidade referente ao período do estágio;

IV - O número de estagiários por curso e carga horária.

§2º A IE deverá enviar por e-mail o formulário disponibilizado pela SES-TO, no endereço planosdeaprendizagem@gmail.com, respeitando os prazos definidos em Edital, que estabelecerá critérios de distribuições de vagas, não sendo aceitas solicitações fora do período estipulado.

Art. 4º Após a celebração do Termo de Cooperação Institucional (TCI), ou seus aditivos e Portarias, a Instituição de Ensino (IE) deverá encaminhar ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), ou setor com as mesmas prerrogativas das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO, com 10 (dez) dias de antecedência ao início das atividades, os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo I);

II - Apólice(s) de seguro;

III - Fotocópias autenticadas do cartão de vacina (contra hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo e caxumba);

IV - Cópia da Carteira do Conselho (no caso de Residente).

Parágrafo único. A liberação do campo de estágio está condicionada a apresentação dos documentos dispostos nos incisos deste artigo.

Art. 5º A supervisão em campo de estágio deverá ocorrer respeitando-se a proporção de estagiários para cada professor/orientador/supervisor/preceptor definida pela unidade de saúde, bem como o modelo disponibilizado no anexo II em relação a construção das escalas.

§1º As Diretorias das Unidades de Saúde, em conjunto com os NEPs e/ou setores correspondentes - Direção Técnica -, deverão realizar o dimensionamento das vagas de estágio para cada semestre, com o número de alunos por supervisor/preceptor e área/categoria profissional, com encaminhamento posterior para à Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS)/Núcleo de Interação Ensino e Serviço, em prazo hábil para publicação em DOE.

Art. 6º A Comissão do Internato Médico Estadual (CIME) da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo relacionado ao Internato Médico.

Parágrafo Único: O CIME é a instancia de regulação das vagas de internato no âmbito da SES-TO, em conformidade com os editais de vagas e legislação vigente.

Art. 7º A SES-TO publicará semestralmente, por meio de edital, no Diário Oficial do Tocantins, ou quando houver necessidade, o dimensionamento de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão, considerando a natureza das atividades exercidas, os protocolos de atendimento das unidades para definição das ofertas de vagas por categoria profissional.

Art. 8º As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as IE, na ordem que segue:

I - mantidas por entidade vinculada a SES - TO;

II - públicas;

III - com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;

IV - privadas.

Parágrafo Único. É vedado o remanejamento de vagas pelas próprias instituições de ensino.

Art. 9º A contrapartida a ser praticada pela IE é parte integrante do Termo de Cooperação Institucional e Portarias, como forma de compensação aos custos advindos dos EESO e AAS, realizados nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO.

§1º A contrapartida das Instituições de Ensino Privadas será disponibilizada da seguinte forma:

I - Em assessoria, consultoria, prestação de serviços, cursos, capacitação, cooperação técnico-científica para elaboração de programas e políticas de atenção à saúde, metodologias de formação docente e pedagógica, projetos de extensão, publicações técnico-científicas de interesse da SES-TO, serviços gráficos, concessão de salas e auditórios, doação de bens móveis, equipamentos e acessórios, materiais permanentes, insumos, obras e serviços de engenharia a serem realizados nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO.

II - Os bens móveis, equipamentos e acessórios e materiais permanentes, repassados à SES-TO, na forma de contrapartida, deverão ser novos, estar em perfeito estado, instalados, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas no ofício de solicitação.

III - A nota fiscal, contrato ou recibo deverão conter a descrição dos bens/serviços, prestação de serviço, valor e quantidade, com data de emissão válida pelo período de 6 (seis) meses da solicitação, sendo o valor abatido do total da contrapartida devida pela IE, conforme valor constante no Termo de Repasse e Recebimento (anexo III), e assumindo as cláusulas preestabelecidas.

IV - A IE deverá protocolar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, equipamentos e acessórios e providenciar o Termo de Repasse e Recebimento à SES-TO, conforme Anexo II, no prazo máximo de 30 dias.

V - O atraso no pagamento da contrapartida solicitada superior a 30 (trinta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na atualização monetária pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), juros legais e adoção das medidas administrativas cabíveis para inscrição da IE na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

VI - Os valores das contrapartidas devidas pelas IE's serão demonstrados e reconhecidos por meio de Portarias publicadas semestralmente.

VII - O valor da contrapartida será obtido da seguinte forma: a contrapartida incidirá em 40% do valor da mensalidade do curso e esse percentual será dividido por 30 dias. O resultado obtido será dividido por 24 horas, encontrando-se o valor de hora/estágio, sendo este ao final multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

§2º As contrapartidas das Instituições de Ensino Públicas serão disponibilizadas da seguinte forma:

I - Na elaboração e oferta de programas de atenção à saúde, metodologias de formação docente, propostas educacionais, projetos de cursos, serviços gráficos, assessoria, consultoria, material didático, cursos, capacitação, produção e publicação de conhecimento técnico científico de interesse da SES-TO, doação de bens móveis, equipamentos e acessórios, materiais permanentes, insumos, acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc.

II - Deverão constar nos editais de seleção dos cursos de pós-graduação lato e *stricto sensu* das Instituições Públicas a previsão de vagas para os servidores da SES-TO.

§3º A contrapartida será cobrada a partir do primeiro dia do início do estágio, com vencimento previsto até dia 31 de dezembro de cada ano. Caso o saldo devedor não seja quitado no prazo estabelecido por motivos legais, o saldo restante será contabilizado no processo, com data e justificativa, sendo compensando no 1º semestre do ano seguinte ou de acordo com a necessidade da SES-TO.

§4º A IE deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação da SES-TO, no local a ser determinado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS).

§5º A interrupção, pela instituição de ensino, dos serviços e obras, a não entrega dos bens, equipamentos e acessórios ou o não pagamento da contrapartida, nos prazos estipulados, resultarão na suspensão das atividades e rescisão do TCI, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos.

§6º Caso a instituição de ensino, esteja notificada juridicamente pela inadimplência, e regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas de estágio será de um semestre após o adimplemento, considerando como adimplemento a efetiva entrega da contrapartida solicitada.

§7º As instituições de ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio. A carência para solicitação de vagas de estágio será de um ano após o adimplemento.

§8º Após a solicitação formal da contrapartida pela da SES-TO, caso haja alterações na forma da contrapartida e conforme a sua necessidade, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins ajustará com a IE.

Art. 10 O descumprimento do disposto na presente Portaria, se efetuada pela IE, culminará em suspensão ou rescisão do Termo de Cooperação Institucional. Se o descumprimento for efetuado por servidor público, acarretará a instauração de procedimento administrativo disciplinar, objetivando aplicação de penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 11. As instituições de Ensino e os estagiários deverão conhecer e seguir as normas da unidade de saúde concedente de campo de estágio e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

Art. 12. As normas de biossegurança deverão ser seguidas rigorosamente “sob pena de suspensão imediata”, conforme protocolos estabelecidos pela Unidade de Saúde concedente.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 14. Os instrumentos jurídicos existentes, no momento da entrada em vigor desta Portaria, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Portaria, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 375/2019/SES/GASEC, de 14 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

Pelo presente instrumento, as partes signatárias celebrem entre si o TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, na forma abaixo acordada, de acordo com a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Portaria SES Nº ____ de _____ de _____de _____.

Cláusula Primeira. As partes nominadas, qualificadas e identificadas nesta cláusula têm, por justo acordo, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório Atividade de Aprendizagem em Serviço, abaixo indicado, disciplinado pelas disposições da Lei Federal Nº 11.788 de 09 de setembro de 2008 e pela Portaria SES Nº e pelas cláusulas adiantes estabelecidas.

DAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SETOR DE GESTÃO DA SESAU/TO

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
Representante Legal:		Cargo:

Do Estagiário, assim doravante denominado;

Curso:				Turno:		
Nome	Data de Nac.	RG	CPF	Nacionalidade	Idade	UF

Da Instituição de Ensino;

Razão Social:		
Doravante denominada:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome da Atividade:		
CNPJ:	Nº Ins.Estadual:	
Representante Legal:		Cargo:
e-mail:		

Cláusula Segunda. O estágio possui as seguintes características:

a) Natureza Obrigatório

b) Vigência: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____/, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita endereçada aos demais signatários.

c) Carga horária Horas (___) por dia ou (___) por semana

d) Local (setor) de Realização do Estágio: _____

e) Supervisor de Campo: _____

f) Apólice de Seguro Nº:_____ Seguradora: _____

Parágrafo Único. A Unidade Concedente de campo de estágio assegurará ao estagiário, sob orientação da Instituição de Ensino supracitada, estágio curricular supervisionado, a ser realizado em suas instalações.

Cláusula Terceira. A Unidade de Saúde da SES-TO e/ou Setor de Gestão da SES-TO aberta como campo de estágio compromete-se a admitir o ESTAGIÁRIO observando as cláusulas do instrumento jurídico para realização de estágios em saúde firmado com sua INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Quarta. O estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Unidade concedente de campo de estágio é de caráter obrigatório, deve proporcionar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

Cláusula Quinta. O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á:

a) Cumprir com empenho a programação de estagiários;

b) Conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e/ou Setores de Gestão da SES-TO e o Regimento do Estágio estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

c) Apresentar a carteira de vacinação atualizada;

d) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o estágio.

Cláusula Sexta. O presente TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO será automaticamente extinto quando:

a) Ao término do estágio;

b) Por livre e unilateral deliberação da Unidade ou do estagiário;

c) Por faltas reiteradas, não justificadas pelo ESTAGIÁRIO;

d) Por não ser o estagiário regulamente matriculado na instituição de ensino.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Palmas/TO,___ de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIDADE DE SAÚDE/SETOR DA SES

ASSINATURA ESTAGIÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL	MATRÍCULA

TESTEMUNHAS

_____ CPF: _____
_____ CPF: _____

ANEXO II
MODELO DE ESCALA DOS ESTÁGIOS

Informações dos estagiários:

NOMES DOS ESTAGIÁRIOS			
1.		11.	
2.		12.	
3.		13.	
4.		14.	
5.		15.	
6.		16.	
7.		17.	
8.		18.	
9.		19.	
10.		20.	

Modelo de escala dos estágios:

Supervisor/Preceptor:			
Setor:		Grupo:	
Nome dos Estagiários	1-	5-	
	2-	6-	
	3-	7-	
	4-	8-	
Datas		Horário	

ANEXO III

TERMO DE REPASSE E RECEBIMENTO

Pelo presente instrumento, os partícipes, pessoa jurídica de direito, com endereço, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX doravante denominado "CONCEDENTE"; e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS (SES-TO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Avenida NS-1 Q-AANO S/Nº, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, ..., doravante denominado "CONVENENTE", têm, entre si, justa e acordada a prestação de serviço adiante especificada neste termo, em conformidade com o instrumento jurídico nº XXXX, que tem como objeto a realização de programas de Estágio Supervisionado Obrigatório nas unidades e setores da SES-TO, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Instituição de Ensino acima mencionada e respectiva Portaria, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse e Recebimento tem por objeto cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Institucional nº XXXXX e demais Portarias, no que tange à viabilização de abatimento do pagamento das contrapartidas, conforme solicitação da SES/ETSUS, em consonância com a PORTARIA/SES/GABSEC nº XXXXX.

1.2 A prestação de serviço prevista na PORTARIA/SES/GABSEC nº XXXXX, especificamente no art. XXX, será efetuada para CONVENENTE, como forma de repasse/compensação, dos custos reais advindos da utilização da CONCEDENTE dos campos de Estágio nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO para realização de programas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Neste ato, o CONCEDENTE repassa ao CONVENENTE, a título de contrapartida, para proveito do CONVENENTE, os serviços a seguir descritos:

2.2 A contratação de, para, no período de a;

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cabe a CONCEDENTE apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do ;

3.2 Cabe a CONVENENTE comprovar a aplicação da prestação de serviço realizado;

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Repasse e Recebimento terá vigência de..... a.....

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este TERMO DE REPASSE E RECEBIMENTO em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO,.....de ..... 2021.

_____ _____
CONCEDENTE CONVENENTE

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
Nome
CPF

2ª Testemunha
Nome
CPF

PORTARIA Nº 143/2021/SES/GASEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão e sentença exarada no bojo dos autos nº 0033441-42.2019.827.2729, a qual determina em suma: "DEFIRO a tutela provisória de urgência e, de consequência, DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, disponibilize em favor da autora MILLYANE SOUZA DO NASCIMENTO, Tratamento Fora de Domicílio - TFD, para a realização de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SONDAGEM LACRIMAL COM SEDAÇÃO, em rede pública ou privada, bem como os demais insumos, medicamentos, exames e procedimentos necessários ao tratamento de sua patologia, conforme prescrição médica, sob pena de pagamento de multa diária (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 109/110;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 08/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 223/2021/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA, para com a empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão judicial, visando à contratação do HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para aquisição de CIRURGIA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente MILLYANE SOUZA DO NASCIMENTO, contido no bojo do processo administrativo nº 2020/30550/005613;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 147/2021/SES/GASEC.

Dispõe sobre o repasse de recurso financeiro oriundo da Portaria GM/MS nº 3.896/2020, aos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, por meio dos seus Fundos Municipais de Saúde, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/TO nº 020/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em conformidade com a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite/CIB nº 020/2021, o repasse de recurso financeiro oriundo da Portaria GM/MS nº 3.896/2020, na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde aos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, por intermédio dos seus Fundos Municipais de Saúde, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no montante de R$ 5.674.224,56 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados por meio desta Portaria, deverão ser executados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo, em conformidade com o disposto no inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; no inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para fins de transparência e controle, os entes federativos também deverão informar a aplicação dos recursos no quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos no enfrentamento da pandemia de Covid-19, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, nos termos do §2º, do art. 3º, do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e da Portaria GM/MS nº 2.824, de 15 de outubro de 2020.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, oriundos do Ministério da Saúde, irão onerar o Programa de Trabalho 4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - Distribuição dos Valores

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE:	VALOR
1	ABREULÂNDIA	7.931,66
2	AGUIARNÓPOLIS	24.881,67
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	16.576,84
4	ALMAS	17.393,96
5	ALVORADA	27.553,34
6	ANANÁS	35.288,14
7	ANGICO	10.558,12
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	11.821,98
9	ARAGOMINAS	21.278,58
10	ARAGUACEMA	17.470,39
11	ARAGUAÇU	31.474,41
12	ARAGUAÍNA	1.036.886,86
13	ARAGUANÃ	17.619,43

14	ARAGUATINS	109.982,26
15	ARAPOEMA	16.378,19
16	ARRAIAS	26.052,73
17	AUGUSTINÓPOLIS	56.625,75
18	AURORA DO TOCANTINS	9.262,81
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	36.053,11
20	BABAÇULÂNDIA	32.796,92
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	10.927,18
22	BARRA DO OURO	11.319,02
23	BARROLÂNDIA	17.321,11
24	BERNARDO SAYÃO	10.993,58
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	12.066,06
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	6.769,13
27	BREJINHO DE NAZARÉ	13.552,75
28	BURITI DO TOCANTINS	27.978,27
29	CACHOEIRINHA	5.608,97
30	CAMPOS LINDOS	31.111,56
31	CARIRI DO TOCANTINS	16.193,60
32	CARMOLÂNDIA	7.934,74
33	CARRASCO BONITO	15.132,99
34	CASEARA	14.595,25
35	CENTENÁRIO	8.934,27
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	8.217,45
37	CHAPADA DE AREIA	5.195,85
38	COLINAS DO TOCANTINS	137.993,50
39	COLMÉIA	25.234,32
40	COMBINADO	14.922,23
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	10.120,80
42	COUTO MAGALHÃES	13.777,10
43	CRISTALÂNDIA	17.970,89
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	5.295,98
45	DARCINÓPOLIS	22.531,34
46	DIANÓPOLIS	45.284,89
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	25.498,82
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	17.746,53
49	DUERÉ	11.553,24
50	ESPERANTINA	33.817,98
51	FÁTIMA	14.172,17
52	FIGUEIRÓPOLIS	19.449,31
53	FILADÉLFIA	27.236,45
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	68.144,66
55	FORTALEZA DO TABOCÃO	9.567,60
56	GOIANORTE	12.630,66
57	GOIATINS	40.039,68
58	GUARAÍ	84.910,28
59	GURUPI	249.151,76
60	IPUEIRAS	4.967,94
61	ITACAJÁ	27.468,51
62	ITAGUATINS	18.034,62
63	ITAPIRATINS	13.957,83
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	8.968,93
65	JAÚ DO TOCANTINS	9.489,63
66	JUARINA	5.406,80
67	LAGOA DA CONFUSÃO	49.360,53
68	LAGOA DO TOCANTINS	10.641,01
69	LAJEADO	7.726,82
70	LAVANDEIRA	4.741,12
71	LIZARDA	9.220,90
72	LUZINÓPOLIS	9.558,59
73	MARIANÓPOLIS	12.758,86
74	MATEIROS	6.617,35
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	10.536,60
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	67.435,13
77	MIRANORTE	49.645,08
78	MONTE DO CARMO	19.593,17
79	MONTE SANTO	5.618,83
80	MURICILÂNDIA	10.921,03
81	NATIVIDADE	28.429,74
82	NAZARÉ	14.404,98
83	NOVA OLINDA	36.349,10
84	NOVA ROSALÂNDIA	13.101,55
85	NOVO ACORDO	13.353,74
86	NOVO ALEGRE	4.770,06
87	NOVO JARDIM	6.711,04
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	4.109,37
89	PALMAS	1.266.191,34
90	PALMEIRANTE	22.268,97
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	20.476,55
92	PALMEIRÓPOLIS	28.303,68
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	147.374,12
94	PARANÃ	25.761,81
95	PAU D'ARCO	14.913,00
96	PEDRO AFONSO	44.474,47
97	PEIXE	28.966,93
98	PEQUIZEIRO	16.844,41
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	10.963,99
100	PIRAQUÊ	7.465,47
101	PIUM	23.539,73
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	11.331,35
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	24.723,79
104	PORTO ALEGRE DO TO	7.739,14
105	PORTO NACIONAL	173.633,22
106	PRAIA NORTE	20.788,93
107	PRESIDENTE KENNEDY	9.082,83
108	PUGMIL	8.266,89
109	RECURSOLÂNDIA	10.584,31
110	RIACHINHO	14.285,61
111	RIO DA CONCEIÇÃO	5.251,47
112	RIO DOS BOIS	10.472,99
113	RIO SONO	19.922,96
114	SAMPAIO	17.409,41
115	SANDOLÂNDIA	10.379,75
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	27.760,45
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	8.466,46
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	5.830,86
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	11.905,81
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	10.591,25
121	SANTA TEREZINHA	7.777,89
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	22.975,62
123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	5.857,34
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	37.333,26
125	SÃO SALVADOR	7.598,61
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	17.756,78
127	SÃO VALÉRIO	9.763,30
128	SILVANÓPOLIS	19.966,68
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	27.768,51
130	SUCUPIRA	6.046,39
131	TAGUATINGA	41.131,61
132	TAIPAS DO TOCANTINS	5.295,85
133	TALISMÃ	8.589,82
134	TOCANTÍNIA	27.882,40
135	TOCANTINÓPOLIS	84.515,64
136	TUPIRAMA	6.988,15
137	TUPIRATINS	6.585,30
138	WANDERLÂNDIA	35.930,84
139	XAMBIOÁ	49.800,64
TOTAL		5.674.224,56

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 148/2021/SES/GASEC, 26/02/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto da Concedente, conforme segue:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	OBJETO	CONVÊNIO
Fabrício Dória Monteiro Matrícula: 11.715.650-1	Luith da Silva Mota Matrícula: 11.671.513-2	Aquisição de materiais e serviços destinados a conclusão da obra do Hospital Padre Luso de Palmas	13/2015

Art. 2º Ao Fiscal compete:

I - ler atentamente o Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar ao convenente sobre a correta execução do Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à CONCEDENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à CONCEDENTE, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 152/2021/SES/GASEC.

Dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, visando custear o funcionamento de 10 (dez) Leitos da UTI Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência e cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência no município de Araguaína - TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º, do art. 198, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.495, de 18 de setembro de 2015, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Tocantins, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

CONSIDERANDO o Anexo X da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

CONSIDERANDO o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Anexo III, Livro I, art. 2º, a art. 12 e Livro III, art. 175 e Livro IV, art. 176, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO Anexo III, Título X, art. 144 a 148, Da Organização Das Unidades De Cuidados Intensivos e Intermediários, capítulo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das Unidades de Cuidados Intensivos e Intermediários - Pediátrico;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, capítulo IV, que dispõe sobre os requisitos específicos para Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.992 GM MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 GM MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 673, de 17 de abril de 2019, que habilita leitos de UTI Pediátrico do Hospital Municipal de Araguaína e estabelece recurso do bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Tocantins e Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a propositura pelo Ministério Público do Estado do Tocantins de Ação Civil Pública de nº 0000763-19.2014.827.2706, perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, para instalação da UTI Pediátrica no Hospital Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária da Gestão compartilhada entre os entes federados na gestão da UTI pediátrica do Hospital Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO os Termos de Compromissos celebrados entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Araguaína, objetivando repactuar a cooperação dos partícipes, com vistas ao funcionamento de 10 leitos de UTI pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência e cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência no município de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/TO nº 245/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica no Município de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/TO nº 347/2017, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre os fluxos de regulação de leitos de unidade de tratamento intensivo (UTI) do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CIB/TO N° 101, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação dos partícipes com vistas ao funcionamento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas - pediátricas, e cirurgias pediátricas, no Município de Araguaia - TO;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CIB/TO N° 004, de 19 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência, cirurgias cardíacas neonatais e cirurgias cardíacas pediátricas em caráter eletivo e de urgência, no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em conformidade com as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite/CIB de números 004/2021 de 19/02/2021, o repasse financeiro, na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde Araguaína, visando custear o funcionamento de 10 (dez) Leitos da UTI Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência e cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência no município de Araguaína - TO, sendo:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)/mês proveniente do Teto MAC Estadual (Teto Financeiro da Gestão Estadual) para o Teto Financeiro da Gestão Municipal repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para a manutenção de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II, sendo repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína;

II - Até R$ 757.210,34 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos)/mês do Teto do Tesouro Estadual, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal, Fonte 102, natureza de despesa 3.3.41.41, e que deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína em instituição financeira oficial, distribuídos da seguinte forma:

Valor (R$)			Finalidade do Recurso
Item	Mês	Ano	
01	547.348,54	6.568.182,48	Custeio das cirurgias cardíacas neonatais e cirurgias cardíacas pediátricas em caráter eletivo e de urgência, ofertando em média 08 (oito) procedimentos ao mês, sendo 06 (seis) de caráter eletivo e 02 (dois) de urgência, conforme faturamento apresentado e validado - valor estimado mês e ano, repasse conforme faturamento.
02	128.861,80	1.546.341,60	Custeio das cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência, ofertando em média 04 (quatro) procedimentos de cirurgia pediátrica ao mês de caráter eletivo, e 02 (dois) procedimentos de cirurgia neonatal de caráter de emergência ao mês. Quando não houver demanda de cirurgia pediátrica, a programação das 04 cirurgias podem ser utilizadas para atender a demanda neonatal (proporcional ao valor por cirurgia pactuada) e vice e versa, sempre respeitando o perfil clínico do paciente e a colocação na fila de espera - valor fixo mês e ano.
03	81.000,00	972.000,00	Contribuir na manutenção de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico Tipo II - valor fixo mês e ano.
	757.210,34	9.086.524,08	Total

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear as despesas destinadas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos da UTI Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência e cirurgias neonatais e pediátricas em caráter eletivo e de urgência no município de Araguaína - TO.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de popança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta portaria.

§3º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, sendo que para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos temos da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da Unidade Executora e/ou demais legislações que tratam da matéria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta portaria estão discriminadas nos Termos de Compromissos firmado entre a SES-TO e o Município de Araguaína/Secretaria Municipal de Saúde constante no Processo 2018/30550/004103 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde - SPAS.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º Os efeitos financeiros desta portaria serão retroativos ao mês de dezembro de 2020, observando as regras contidas na Resolução CIB/TO n° 004, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 819/2019/SES/GABSEC, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.509, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 02 dias do mês de março do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 265/2020/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/30550/003252.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Tiago de Souza Graciano	CPF: XXX.XXX.X96.62
Endereço: XXX XX XXX X XXXX X	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: 77.022-080
Telefone particular: 63 - XXXXX-XX69	Telefone de trabalho: 63-99985-4669
Cargo/Função: Auxiliar em serviços de Saúde I	Matrícula: 546261

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
30550.10.846.1100.6036	33.90.30	Material de Consumo	5.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			7.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Nelzir da Silva Pereira - Assessoramento Comissionado Matrícula: 87005/4, Gisele Alves Lima - Auxiliar em Serviços de Saúde - I, Matrícula: 11610050-2, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 22/05/2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO
Republicado para Correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8°, do artigo 65, da Lei n° 8666/93 e Decreto n° 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar na fonte 102 o valor de R$ 626.214,26 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte seis centavos) natureza de despesa 33.90.92; e a natureza de despesa 33.90.39 no valor de R$ 4.864.413,09 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), ao Contrato nº 74/2020, constante no bojo dos autos nº 2020.30550.0006546, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.791.633/0002-16, referente ao credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24, da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO, PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2SARS-COV-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020.30550.7410

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS - CÂNULAS, TUBOS E MATERIAIS DE CONTENÇÃO, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: AIRP.SESAUTO@GMAIL.COM.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 01 de março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO *SINE DIE* DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Meios de Cultura e Reagentes (Ágar, giemsa P.A.) para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e o Laboratório Central de Saúde Pública de Araguaína (LSPA), conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre para adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2018/30550/005044).

Palmas-TO, 02 de Março de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/001868
Contrato nº: 022/2020
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Artha Empreendimentos, Comércio e Locações - Eireli - EPP
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0104 e 0223
Data da Assinatura: 20/11/2020
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Rudá Fares Mokarzel Biondi - Representante/Contratada

ADAPEC

APOSTILAMENTO Nº 004/2021

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, resolve:

A P O S T I L A R: O Processo: 2020 34430 000054

Onde se lê: Fonte de Recurso/Detalhamento: 0240666
Leia-se: Fonte de Recurso/Detalhamento: 0240888

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 01 de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 005/2001

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 3º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, resolve:

A P O S T I L A R: O Processo: 2015 34430 000989

Onde se lê: Fonte de Recurso/Detalhamento: 0240666
leia-se: Fonte de Recurso/Detalhamento: 0240888

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 01 de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

FOMENTO

PORTARIA/Nº 014/FOMENTO/2021.

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Wellington Barbosa de Souza Supervisor de Patrimônio e Transporte	Poliana Lima Carreiro Coordenadora Administrativa	003.2021	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóvel para FORD FIESTAS, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS: OLN-4769 E OLN-4779, pertencente à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

PORTARIA/Nº 017/FOMENTO/202, PALMAS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa substituto eventual do Diretor-Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 20, inciso X, do Estatuto Social e tendo em vista a necessidade de designar seu substituto eventual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Operacional como substituto eventual do Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

PROCESSO Nº 003/2021;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais;
CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60;
Valor Total: R$ 2.069,18 (dois mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóvel para FORD FIESTA ROCAM, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS: OLN-4779 e OLN-4769, pertencentes à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A”.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, pela Contratante;
ROBERTO DE SOUSA SANTOS - Diretor-Presidente, pela Contratada;

AGETO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 2015/3896/001015.
Contrato nº 009/2016.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Objeto: Readequação de quantitativos com reflexo financeiro do contrato em epígrafe conforme planilha anexa, referente à recuperação de desmoronamento de talude e erosão na TO-222 em Araguaína, no âmbito do subcomponente CREMA do PDRIS - financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Valor: R$ 786.755,81 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Data da assinatura: 01 de março de 2021.
Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Humberto Costa e Castro - Representante da Contratada.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora CEJANE VIEIRA BORGES, matrícula nº 530491-2, suspensas pela Portaria de nº 086, de 12/06/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.378, referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, a serem gozadas no período de 02/03/2021 à 16/03/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 01 do mês de março de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 25, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor INAELTON GLORIA DE AZEVEDO, matrícula nº 710286-3 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 01/03/2021 à 30/03/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 01 dias do mês de março de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora LIBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula nº 822891-2, suspensas pela Portaria de nº 032, de 10/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.092, referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, a serem gozadas no período de 17/03/2021 à 31/03/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 01 do mês de março de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATI

PORTARIA Nº 4/2021/GABPRES/ATI.

O Ordenador de Despesas, Thiago Pinheiro Maciel, assim designado nos termos do Ato no 196 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/26810/000016,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Lívia Graciely Almeida Silva	
CPF: XXX.XXX.X21-72	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone particular: XXXXXXXXXX	Telefone de trabalho: 63 3214-4414
Cargo/Função: Gerente Geral de Administração	Matrícula: 1224565-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Juridica	4.000,00
TOTAL R$:			8.000,00

1.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o Servidor Miguel Carlos Chaves para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Ordenador de Despesas

IGEPREV

PORTARIA Nº 477, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Solemar Pereira de Souza Leal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 346/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1345, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.457, de 07 de outubro de 2019, em relação à segurada SOLEMAR PEREIRA DE SOUZA LEAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207063R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 515, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Creuza Maria Neto Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 354/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1356, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019, em relação à segurada CREUZA MARIA NETO GONÇALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207091R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 516, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Sabino Tavares Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1702/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 306/2021, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1518, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada ANA MARIA SABINO TAVARES LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206798R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 518, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Janeth Ludovino de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 358/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 473/AP, de 07 de junho| de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.885, de 09 de junho de 2017, em relação à segurada JANETH LUDOVINO DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00187R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 522, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Elsimar Bueno Fonseca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 431/2021, de 1º de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 62, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação à segurada ELSIMAR BUENO FONSECA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204624R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 524, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz da Costa Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1693/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.492, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 287/2021, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 823/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 25 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação à segurada MARIA DA PAZ DA COSTA ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203974R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 525, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luiza Saraiva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1448/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 359, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 252/2018/GECORE/AP/SGD, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.062, de 1º de março de 2018, em relação à segurada MARIA LUIZA SARAIVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.014640R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 530, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao segurado Pedro Batista dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 703/2019-SAMP/DGP, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.492, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 467/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1552, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação ao segurado PEDRO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.X21-20, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2019.16.207239R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 532, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao segurado Raimundo Antonio Resplande Pimentel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 703/2019-SAMP/DGP, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.492, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 495/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 952, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado RAIMUNDO ANTONIO RESPLANDE PIMENTEL, CPF nº XXX.XXX.X61-53, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2019.16.206955R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cicera Maria da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 648, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341/AP, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 06 de maio de 2016, em relação à segurada CICERA MARIA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00382R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 538, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Raimunda de Sousa Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/ GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 410/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 708, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.370, de 03 de junho de 2019, em relação à segurada RAIMUNDA DE SOUSA ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206181R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 539, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Marisméria das Mercês Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1709/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/ GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 438/2021, de 1º de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1587, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação ao segurado MARISMÉRIA DAS MERCÊS FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207650R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 540, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Doroilda Gonçalves Cavalcante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 785/2021, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1093/AP, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, em relação à segurada DOROILDA GONÇALVES CAVALCANTE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00028R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 541, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Erica Aparecida Patan De Matos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1664/2019/GASEC, de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 653/2021 de 12 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 630/2018/GABEPRES/IGEPREV, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.125, de 04 de junho de 2018, em relação à segurada ERICA APARECIDA PATAN DE MATOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203502R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 542, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Oneides Coêlho Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 454/2021, de 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 826, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.394, de 09 de julho de 2019, em relação à segurada ONEIDES COELHO MACHADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206499R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 543, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Ivone dos Reis Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 392/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1750, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação à segurada IVONE DOS REIS BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208031R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 544, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Maria Martins Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 393/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 903/AP, de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.536, de 11 de janeiro de 2016, em relação à segurada SANDRA MARIA MARTINS COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00979R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 545, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 394/2021, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 590, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.351, de 06 de maio de 2019, em relação à segurada MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206216R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 547, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Roque Austria Venega.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1706/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.493, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 343/2021, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1515, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação ao segurado ROQUE AUSTRIA VENEGA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207497R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 548, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Ana Claudia Margaridi.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 466/2021, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 359/2017/GECORE/AP/SW, de 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.987, de 09 de novembro de 2017, em relação à segurada ANA CLAUDIA MARGARIDI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01432R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 549, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neura Regina Sunti Dalcin.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1748/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.499, de 06 de dezmbro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 445/2021, de 1º de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 317/2017/GECORE/AP/SW, de 1º de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada Neura Regina Sunti Dalcin, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Nivel II, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01482R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 554, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Glaucia de Souza Dourado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0019401-65.2017.827.0000/TO.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1358/2019/GASEC, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.452, de 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1579, de 18 de novembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2284, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1007/AP, de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.737, de 07 de novembro de 2016, em relação à segurada GLAUCIA DE SOUZA DOURADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Classe III, Referência L, do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01578R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de dezembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 558, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helena Moura Maciel Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10/2020/GASEC, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 426, de 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1855/2017/GECORE/AP/SW, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada MARIA HELENA MOURA MACIEL COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00204R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Nilde Barros Maciel Pinheiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 302/2021, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 764/AP, de 17 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.502, de 19 de novembro de 2015, em relação à segurada MARIA NILDE BARROS MACIEL PINHEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.209232R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 560, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cicero Valdiêr Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, ao cônjuge ERSIRENE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA, nascida em 11/07/1974, e à filha CAROLYNE VIEIRA SANTOS PEREIRA, nascida em 07/10/1999, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CICERO VALDIÊR PEREIRA, matrícula nº 315105/1, Professor da Educação Básica, Nível III, Referência F, carga horária de 90 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2020.07.211884P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R$ 3.245,72, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ERSIRENE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA, em caráter vitalício - 50% no período de 15/08/2020 a 06/10/2020 e 100% a partir de 07/10/2020.

II - ALESSANDRA VIEIRA TAVARES, em caráter temporário - 50% no período de 15/08/2020 a 06/10/2020.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 561, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Augusto Eduardo dos Reis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado AUGUSTO EDUARDO DOS REIS, matrícula nº 408480/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 31 anos, 07 meses e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.02.211701P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R$ 1.325,39, gera um benefício a ser pago na ordem de R$ 1.196,95, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 562, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Reny Santana Araújo Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 558, de 5 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 186/2018/GECORE/AP/SGD, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.045, de 2 de fevereiro de 2018, em relação à segurada RENY SANTANA ARAÚJO GOMES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01646R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 563, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marly Pereira Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 586, de 8 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 142/AP, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.822, de 9 de março de 2017, em relação à segurada MARLY PEREIRA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00355R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 564, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rubilêza Edite Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 582, de 8 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 561/2018/GABPRES/AP/SGD, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.106, de 7 de maio de 2018, em relação à segurada RUBILÊZA EDITE BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203098R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 565, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliza Pinto Alves Aquino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 577, de 8 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 610/AP, de 4 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.680, de 9 de agosto de 2016, em relação à segurada ELIZA PINTO ALVES AQUINO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00033R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 566, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Felipe José Regino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de dezembro de 2020, os proventos do segurado FELIPE JOSÉ REGINO, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 555/TRR, de 18 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.201, de 27 de agosto de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.6100093PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 575, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aracy Alves da Rocha de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1437/2019/GASEC, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 578, de 8 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 180/2017/GECORE/AP/SW, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada ARACY ALVES DA ROCHA DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01119R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 576, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lucia Barros de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 520, de 4 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 834/AP, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.535, de 8 de janeiro de 2016, em relação à segurada VERA LUCIA BARROS DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00960R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de doação de bens, objetos de infração administrativa, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.470, de 26 de julho de 2016, publicado no DOE. nº 4.670, da mesma data, que dispõe sobre procedimentos para destinação de produtos e subprodutos florestais apreendidos em decorrência de infração administrativa ambiental, e adota outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa/Naturatins nº 03, de 21 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.011, de 09 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para o devido armazenamento dos produtos e subprodutos apreendidos;

CONSIDERANDO a Portaria/Naturatins nº 129, de 05 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.355, de 10 de maio de 2019, que instituiu a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos e que designa seus membros; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/Naturatins nº 129, de 05 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.355, de 10 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º [...]

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Eliandro Carlos Gualberto	Presidente	869536	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Saulo Guedes Azevedo	Vice-Presidente	967583	Comissão de Julgamento de Auto de Infração
Cândido José dos Santos Neto	Membro	412912	Gerência de Fiscalização Ambiental
Antônio Cleriston Leda Mourão	Membro	11646926	Assessoria Jurídica
Mário Rodrigues Silva	Membro	826094	Gerência de Fiscalização Ambiental
Potira de Sousa Lima	Secretário	529257	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Geovana Belém da Silva	Secretário	11677660	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Thaís Rodrigues Neves de Sá	Secretário	11559390	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DO LAJEADO

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DO LAJEADO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação da APA Serra do Lajeado;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir representantes do Conselho Deliberativo da APA Serra do Lajeado,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor o biênio 2021-2023 do Conselho Deliberativo da APA Serra do Lajeado:

	Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins)	Presidente do Conselho	Camilla Oliveira Muniz
		Secretária Executiva	Julyane Cabral da Costa
1	Associação Água Doce	Titular e Suplente	
2	Prefeitura de Palmas	Titular e Suplente	
3	Prefeitura de Tocantínia	Titular e Suplente	
4	Instituto de Des. Rural do Tocantins (Ruraltins)	Titular e Suplente	
5	Secretaria de Educação Juventude e Esportes (Seduc)	Titular e Suplente	
6	Prefeitura de Lajeado	Titular e Suplente	
7	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh)	Titular e Suplente	
8	Investco S A	Titular e Suplente	
9	Ecoterra	Titular e Suplente	
10	Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (CRBio-04)	Titular e Suplente	

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 126/2019, 175/2016, 530/2012, 498/2011 e 768/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de fevereiro de 2021.

CAMILLA O. MUNIZ
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 23/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora TANIA MEIRELES LAGARES OLIVEIRA, matrícula nº 731370-1, CPF: XXX.XXX.X01-63, cargo de Assistente Administrativo, previstas para o período de 22/03/2021 A 08/04/2021, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 15/12/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de março de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 077, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições dispostas no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das disposições do Ato nº 256, de 16 de março de 2017, que define e disciplina o uso do controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 10, do Ato nº 256, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

I - Ausência de até 3 (três) dias: inserir no SISREF, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do afastamento, atestado médico ou odontológico digitalizado para ciência e manifestação da chefia imediata, na forma e prazos previstos no art. 13 deste Ato, e posterior validação e arquivamento pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

II - Ausência superior a 3 (três) dias: os documentos necessários à concessão de licença médica deverão ser encaminhados digitalizados à Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, pelo e-mail: rh@defensoria.to.def.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do afastamento, a qual remeterá à Junta Médica Oficial para análise.

§1º A Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento poderá solicitar o original do atestado, no prazo de até cinco anos da concessão da licença.

§2º Constatada divergência entre o atestado original e o digitalizado ou se houver suspeita de falsidade do atestado original, a Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento encaminhará o fato à Administração para as providências cabíveis, sem prejuízo de eventual comunicação ao conselho profissional do emissor.

§3º Caso haja a impossibilidade do servidor lançar ou encaminhar o atestado ou de comparecer à Unidade de Defensoria Pública de sua lotação, deverá comunicar o impedimento a sua chefia imediata e à Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, pelo e-mail: rh@defensoria.to.def.br, e providenciar o envio do atestado por terceiros, dentro do prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 10, para que seja cadastrado no sistema.

§4º A não apresentação do atestado no prazo assinalado nos incisos I e II, do art. 10, salvo por motivo justificado, configurará como falta ao trabalho nos dias indicados no referido documento.

§5º Não havendo o cumprimento dos procedimentos dispostos neste Ato, caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento apreciar a licença, podendo deferir ou indeferir segundo critérios técnicos, ouvida a Subdefensoria Pública-Geral nos casos omissos.

§6º O deferimento ou indeferimento da licença será lançado no SISREF, dando-se ciência ao interessado e ao chefe imediato.

§7º Será atribuída falta ao serviço no período referente às licenças indeferidas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 079, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o decurso do prazo *in albis* sem apresentação de impugnação ao Edital nº 023, de 17 de fevereiro de 2021, republicado para correção no DOE nº 5.794, de 23 fevereiro de 2021, referente aos Autos/SEI 21.0.000000159-4;

CONSIDERANDO a edição do Edital nº 030, de 1º de março de 2021, que tornou público o resultado definitivo do concurso de remoção promovido por meio do Edital nº 017/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.783, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o Defensor Público de 1ª Classe GUILHERME VILELA IVO DIAS da 1ª Defensoria Pública do Tribunal Do Júri - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO, para a 4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO.

Art. 2º LOTAR, o Defensor Público de 1ª Classe GUILHERME VILELA IVO DIAS, na 4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 080, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a revogação da nomeação de Eliana Bezerra do Carmo Ribeiro no cargo efetivo de Contador do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por determinação judicial, consoante Ato nº 247-RVG, publicado no Diário Oficial nº 5.791, de 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a aludida Servidora se encontrava cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, neste exercício mediante Portaria CCI nº 1233 - CSS, de 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIANA BEZERRA DO CARMO RIBEIRO do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III - DADP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/02/2021.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

ATO Nº 082, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RONNE CARLOS GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, ao 1º dia do mês de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Taguatinga - TO, no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 2021.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1219, de 01 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.738, de 03 de dezembro de 2020, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 226, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. XI, do Ato nº 034/2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe DANIEL CUNHA DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Dianópolis - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 074/2021, referente ao exercício de 2020/2, no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 227, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 01/03/2021 a 15/03/2021, das férias da servidora GLEISE KÉLI AGUIAR DE FREITAS, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9080732, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 26/04/2021 a 10/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. XI, do Ato nº 034/2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VIVIANE LÚCIA COSTA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Colinas do Tocantins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1102/2020, referente ao exercício de 2020/2, no período de 22 a 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ADIR PEREIRA SOBRINHO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itacajá - TO, no período de 01 a 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 13/03/2021 a 01/04/2021, das férias do Defensor Público de 2ª Classe, ELSON STECCA SANTANA, matrícula nº 8810265, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 074/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.680, de 03 de fevereiro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 29/11/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, em suas atribuições na 20ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro a 11 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 232, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/06/2021 a 16/06/2021, das férias do servidor MARCELO TRAJANO ALVES, Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral, matrícula nº 9083910, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 070/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.780 de 03 de fevereiro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 19/07/2021 a 28/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período 26/02/2021 a 04/03/2021, das férias da servidora KAROLLYNY COSTA PEREIRA, Chefe de Gabinete do Corregedor, matrícula nº 9084070, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 18/02/2021 a 04/03/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 05/04/2021 a 11/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 234, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 05/03/2021 a 18/03/2021, das férias da servidora KAROLLYNY COSTA PEREIRA, Chefe de Gabinete do Corregedor, matrícula nº 9084070, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 15/06/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 235, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período 08/03/2021 a 15/03/2021, das férias do servidor CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO, Assessor II, matrícula nº 9084657, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 01/03/2021 a 15/03/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 05/07/2021 a 12/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 030, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o decurso do prazo *in albis* sem apresentação de impugnação ao Edital nº 023, de 17 de fevereiro de 2021, republicado para correção no DOE nº 5.794, de 23 fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do concurso inaugurado pelo Edital nº 017/2021, para provimento, por remoção, do Órgão de Atuação abaixo especificado:

	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO	GUILHERME VILELA IVO DIAS

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2021
PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 21.0.000000221-3
DOADORA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.
DONATÁRIA: Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS-TO.
OBJETO: Doação dos itens relacionados no Anexo I, do gênero alimentício e com data próxima ao vencimento, não consumidos por esta Instituição em razão do fechamento dos prédios como medida de contenção à pandemia de COVID-19, à entidade DONATÁRIA, conforme DESPACHO GABDPG Nº 0537135, estando estes desembaraçados e isento de Ônus.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE/TO.
José Messias Alves de Araújo - Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Hatus Lima de Oliveira.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 17/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Hatus Lima de Oliveira - Voluntário.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Higor Vieira de Sousa.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 17/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Higor Vieira de Sousa - Voluntário.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000001830-1
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Izaias Pires Rodrigues.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Izaias Pires Rodrigues - Voluntário.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Karollyne Cardoso da Silva.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 20/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Karollyne Cardoso da Silva - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Lays Aparecida Cunha Dias.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Lays Aparecida Cunha Dias - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000001830-1
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Leticia de Melo Ribeiro.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Leticia de Melo Ribeiro - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Nayra Gonçalves da Silva.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Nayra Gonçalves da Silva - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Patrícia Alcântara Mendes Lima.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Patrícia Alcântara Mendes Lima - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Sara Emília Brito.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2021.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Sara Emília Brito - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Talita Ferreira Feitosa.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 18/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Talita Ferreira Feitosa - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Vanessa Coelho Torres.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.
Vanessa Coelho Torres - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 19.0.000001830-1
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Polikarpe Costa Varão.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 25/02/2021.
Signatários: Estellamaris Postal - Defensor Público-Geral.
Polikarpe Costa Varão - Voluntário.

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do artigo 11, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 e no inciso I do art. 1º, do Ato nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no D.O.E nº 4.333, de 10 de março de 2015, com fulcro no artigo 174, II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 001/2021 - CGDP, oriunda dos fatos narrados no Pedido de Explicação nº 005/2020 - CGDP (Autos SEI nº 20.0.000001513-0), em desfavor de membro da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Art. 2º Convocar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, designada por meio da Portaria nº 007, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.904, de 06 de julho de 2017, para atuarem no referido processo;

Art. 3º Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo legal, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

Art. 4º Determinar ainda que os trabalhos ocorram de forma virtual nos termos previstos no Ato nº 079, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5565, de 17 de março de 2020, combinado com as disposições da Portaria nº 012, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5748, de 17 de dezembro de 2020 e posteriormente, observado o cenário pandêmico vivenciado no momento da deliberação, com o possível findar do home office, restabelecer o retorno dos trabalhos às dependências da Corregedoria-Geral, localizada Quadra 802 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 09, QI. 07, Plano Diretor Sul, nesta capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, 01 dia do mês de março de 2021.

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do artigo 11, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 e no inciso I do art. 1º do Ato nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no D.O.E nº 4.333, de 10 de março de 2015, com fulcro no artigo 174, II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 002/2021 - CGDP, oriunda dos fatos narrados no Pedido de Explicação nº 013/2020 - CGDP (Autos SEI nº 20.0.000001633-1), em desfavor de membro da Defensoria Pública;

Art. 2º Convocar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, designada por meio da Portaria nº 007, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.904, de 06 de julho de 2017, para atuarem no referido processo;

Art. 3º Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo legal, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

Art. 4º Determinar ainda que os trabalhos ocorram de forma virtual nos termos previstos no Ato nº 079, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5565, de 17 de março de 2020, combinado com as disposições da Portaria nº 012, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5748, de 17 de dezembro de 2020 e posteriormente, observado o cenário pandêmico vivenciado no momento da deliberação, com o possível findar do home office, restabelecer o retorno dos trabalhos às dependências da Corregedoria-Geral, localizada Quadra 802 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 09, Q.I. 07, Plano Diretor Sul, nesta capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, 01 dia do mês de março de 2021.

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Corregedora-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 026/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a remoção da servidora LEILA MENDES PEREIRA TAVARES, consoante Ato nº 072, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública, na localidade de Colinas-TO, conforme critérios indicados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o ultimo dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03(três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4 Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 026/2021, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 026/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____/_____/_____.

_____
Assistente de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matrícula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 026/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA _____ _____ _____ _____ _____

Nestes Termos

Pede Deferimento.
_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 027/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a remoção da servidora DUANN PAULA DAS CHAGAS MORAIS VIANA, consoante Ato nº 073, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021;

FAZ SABER aos Analistas Jurídicos de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública, na localidade de Araguatins-TO, conforme critérios indicados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7 A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o ultimo dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03(três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4 Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18, da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Matrícula:_____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 027/2021, para ocupação do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 027/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____/_____/_____.

_____
Analista Jurídico de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matrícula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 027/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA _____ _____ _____ _____ _____ _____

Nestes Termos

Pede Deferimento.
_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº: 20.0.000000545-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário.
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
FORNECEDOR REGISTRADO: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ 05.011.479/0001-85), vencedora nos itens 6 e 7, pelo valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024; 03.091.1173.4004
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves; MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA - ANA ORLINDA DE SOUZA FLEURY CURADO.

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Pregão Eletrônico nº 09/2020
Ata de Registro de Preços nº 09/2020
Processo nº 20.0.000000444-9
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Fornecedor Registrado: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ nº 16.779.255/0001-34)
Motivo: Elevação de Custos/liberação do compromisso materializado na ata de registro de preços n. 09/2020, para os itens 1, 2 e 3
Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, artigo 19, inciso I, parágrafo único
Data de Assinatura: 15/09/2020
Palmas de 02 de março de 2021
Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público-Geral.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo nº 2020033235, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, referente construção da "Feira da Promessa" no Setor Sul no Município de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame da documentação apresentada com fundamento no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, bem como o julgamento do recurso impetrado pela empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, e com base no Parecer Técnico nº 002/2021/SUPOC, fls. 1.443/1.444 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: ISM ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA e COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, por atenderem aos termos do edital. Sendo declarada como melhor classificada a empresa: ISM ENGENHARIA LTDA com valor de R$ 1.396.359,09 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, nove centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br. Palmas.

Palmas - TO, 01 de Março de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 001/2021, Tipo Menor Preço Por Item, Maior Desconto Percentual, Constitui objeto da presente licitação Futuras Contratação de empresa para a aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 08h45min do dia 18 de Fevereiro de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO, com sede na avenida são Sebastião Borba Santos, s/n, Centro, CEP: 77.670-000, Divinópolis do Tocantins, escrito no CNPJ/MF sob Nº 26.941.466/0001-859, foi vencedora dos itens estimados totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Com desconto percentual de 12 % dos item julgados no mapa de julgamento, Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2021, Tipo Menor Preço Por Item, Regime de Contratação Maior Desconto Percentual, OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, No Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO, com sede na avenida são Sebastião Borba Santos, s/n, Centro, CEP: 77.670-000, Divinópolis do Tocantins, escrito no CNPJ/MF sob Nº 26.941.466/0001-859, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Com desconto percentual de 12 % dos item julgados no mapa de julgamento, VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555 ,de 08 de Agosto de 2000.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0001/2021

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica"

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0001/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Abreulândia - TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0001/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Luís Fernando Milhomem Martins na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em DIREITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO; pós-graduação em DIREITO ELEITORAL; PÓS-GRADUAÇÃO EM ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL e PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas demandas no âmbito do Poder Legislativo carecendo de orientação e acompanhamento jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, com sede à Avenida Bernardo Sayão, 997, Sala 02, Centro, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Abreulândia - TO, 05 de Janeiro de 2021.

EDNAURA ALVES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 21 de Abril, Qd 28, Lote 3 A - Centro, Abreulândia-TO, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ nº 00.495.571/0001-44.
CONTRATADA: Tamara Thatiane Castro Rocha, inscrita no CPF nº 022.988.201-39, CRC/TO: 003880/O-0, residente no Loteamento Aldeia do Lago, Qd 02, Lote 07, Luzimangues, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000
VALOR: Valor global de R$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais), pagáveis em 13 (treze) parcelas mensais e iguais de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), sendo 12 (doze) relativas aos fechamentos dos Balancetes mensais; e 01 (um) relativa ao do Balanço Geral Consolidado da Câmara Municipal relativo a 2020.
VIGÊNCIA: 08/01/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001/33.90.35/010
DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à contratante o presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de forma continua na prestação de serviço por profissional da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia-TO.

Abreulândia - TO, 08 de Janeiro de 2021.

EDNAURA ALVES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 0001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE Abreulândia - TO, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ. 00.495.571/0001-44, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Abreulândia/TO, CEP: 77.693-000, neste ato devidamente representada pela sua Presidente a Srª EDNAURA ALVES COSTA, brasileira, divorciado, vereadora, portadora do RG nº 22.732 2ª VIA SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 807.389.311-87, residente e domiciliada na Rua Gentil Noleto, s/n, Centro, Abreulândia/TO
CONTRATADA: MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, com sede à Avenida Bernardo Sayão, 997, Sala 02, Centro, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço de e-mail: nandomilhomem@hotmail.com, representado pelo sócio administrador, o advogado Dr. Luís Fernando Milhomem Martins, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 7.788, no CPF nº 021.362.351-09
VALOR: R$ 49.200 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), liquidado até todo dia 30 do mês.
VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001
Elemento de despesa: - 3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).
DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, bem como o assessoramento técnico-jurídico à Presidência, aos vereadores e às comissões permanentes.

Abreulândia - TO, 05 de Janeiro de 2021.

EDNAURA ALVES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ARAGUACEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, tipo menor preço por item, regime de contratação Maior desconto Percentual Objetivando: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos especiais não disponíveis na Farmácia Básica do SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, realizado no dia 26 de Fevereiro de 2021 as 08h00min, onde chegou-se ao seguintes resultados a empresa NM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.411.883/0001-04, com sede na Avenida Perimetral Sul, nº 729, Qd. 05, Lote 10, Pouso Alegre, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, Neste ato representado pelo Sr. Jaston Pereira de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 703.479.951-28, Foi vencedora dos item julgado, com maior desconto percentual de 93% dos medicamentos genéricos e similares sobre a tabela abc Farma e 32 % dos medicamentos éticos sobre a tabela abc Farma Valor total estimado de R$ 200.000,000 (Duzentos mil reais), Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos especiais não disponíveis na Farmácia Básica do SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: NM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.411.883/0001-04, com sede na Avenida Perimetral sul, nº 729, Qd. 05, Lote 10, Pouso Alegre, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, neste ato representado pelo Sr. Jaston Pereira de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 703..479.951-28, com maior desconto percentual de 93% (noventa e três) por cento dos medicamentos genéricos e similares sobre a tabela abc Farma e 32% (trinta e dois) por cento dos medicamentos éticos sobre a tabela abc Farma Valor total estimado de R$ 200.000,000 (Duzentos mil reais) VIGÊNCIA: 10 (dez) Meses, a partir da Assinatura do Contrato BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Jussara Batista Moraes Meneses
Gestora do Fundo

ARAGUANÃ

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Araguanã-TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Araguaia, S/N, Centro, CEP: 77.855.000, Araguanã-TO, a:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Abertura dia 16.03.2021, as 08h00min, Sistema Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Merenda Escolar, gêneros alimentícios, Materiais de expediente, papelaria, escritório, produtos de limpeza em geral e outros para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Escolas Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e demais secretarias municipais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3428-1144, (63) 9 9119-6875 e na sala da CPL.

Araguanã - TO, aos 02 de Março de 2021.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e Decreto Federal 10.024/19:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 16 de março de 2021, às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas. com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site: https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/, maiores informações através do e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de Março de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

DUERÉ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocadas:

1. LR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.004.406/0001-48, com endereço na Qd. 1012 Sul, Alameda 5, s/n, Lt. 19, QI. H, Palmas - TO.

O MUNICÍPIO DE DUERÉ - COMPREENDIDO PELA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, observando o resultado do Procedimento Licitatório, o Pregão Presencial SRP nº 004/2021, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DUERÉ, COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, convoca os representantes das empresas mencionadas acima à comparecerem à Secretaria Municipal de Administração deste Município para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias. O não comparecimento, injustificado, implicará em preclusão do respectivo direito.

Após a assinatura fica automaticamente expedida a ordem de fornecimento, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2021.

Dueré - TO, 22 de Fevereiro de 2021.

Tatyanne Barbosa de Carvalho
Pregoeira Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocada:

1. LR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.004.406/0001-48, com endereço na Qd. 1012 Sul, Alameda 5, s/n, Lt. 19, QI. H, Palmas - TO.

O MUNICÍPIO DE DUERÉ - COMPREENDIDO PELA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, observando o resultado do Procedimento Licitatório, o Pregão Presencial SRP nº 006/2021, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PNEUMÁTICOS PARA A FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, convoca os representantes das empresas mencionadas acima à comparecerem à Secretaria Municipal de Administração deste Município para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias. O não comparecimento, injustificado, implicará em preclusão do respectivo direito.

Após a assinatura fica automaticamente expedida a ordem de fornecimento, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2021.

Dueré - TO, 19 de Fevereiro de 2021.

Tatyanne Barbosa de Carvalho
Pregoeira Municipal

FIGUEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10221-1
CONTRATADA: NATURALS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 06.312.751/0001-20.
OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FISCAL PARA A DETERMINAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS ORIUNDAS DAS DIVERSAS FONTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS, E QUE IRÃO CONTRIBUIR PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVAMENTE DO ICMS ECOLÓGICO, INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, PARA A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, O IPM/ICMS, PARA EFEITO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA CONSTITUCIONAL DO ICMS, DEVIDA AOS MUNICÍPIOS, PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM OS DADOS PUBLICADOS E SE FOR O CASO A IMPUGNAÇÃO E OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E O ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS TO.
VALOR: R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais). O PREÇO É REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de fevereiro a 31 dias do mês de dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 01 de fevereiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita. (Contratante)
NATURALS CONSULTORIA LTDA, VALDECIR GUEDES MAZEIRO, Proprietário (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90221-1
CONTRATADA: G R DA SILVA
CNPJ Nº 24.005.375/0001-02.
OBJETO: Locação de veículo para coleta de lixo Domestico para atendimento da secretaria municipal de Industria e Comercio e Meio Ambiente conforme consta no Anexo I deste Edital destinado ao Município de Figueirópolis - TO
VALOR: R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte Reais).
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 09 de fevereiro ate 31 do mês de dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 09 de fevereiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita Municipal (Contratante)
G R DA SILVA, Geraldo Ribeiro da Silva, Proprietário (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a Contratação de Médicos para serviços profissionais de realização de ultrassonografia acompanhado de pequenas cirurgias de acordo a necessidade com um profissional habilitado para tal procedimento. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 17/Março/2021, às 13h, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital sstará disponível a partir do dia 04 de março de 2021, na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 04 de Março de 2021.

Eulalia Pereira dos Santos Rodrigues
Gestora do Fundo de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis para o ano de 2021. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 15 de março de 2021, às 08h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir o dia 03 de março de 2021, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com e pelos telefones (63) 3374-1417 / 9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 01 de Março de 2021.

Eulalia Pereira dos Santos Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PAU D'ARCO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-FMS 001/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, equipamentos, materiais de insumos e materiais específicos para odontologia e endemias, para atender a demanda de toda Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, Posto de Saúde Francisca Elda no P.A Sudan, Secretaria Municipal de Saúde e seus demais departamentos, do Município de Pau D´Arco -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 17/03/2021 às 07h30min, O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município http://paudarco.to.gov.br ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 02 de Março de 2021.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PRAIA NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, equiparada na forma da Lei, para o registro de preços para a futura fornecimento de cargas de gás de cozinha GLP 13 KG e aquisição de casco de botijão de para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Praia Norte, do Pregão Presencial nº 011/2021, situação em que o mesmo não foi ofertado lance, sendo considerado deserta), que teve abertura no dia 26/02/2021, as 14h00min horas, foi caracterizado licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO para o dia 15/03/2021 às 14 horas. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações da referida Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N - CEP: 77.970-000 - Centro - Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de serviços especializados em roçada, capinagem, poda de alvores e pinturas de meio fios do município Praia Norte, que fará realizar no dia 15/03/2021, às 11h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N - CEP: 77.970-000 - Centro - Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Durval Ferreira de Menes, inscrito no CPF: 236.278.591-20, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Santa Luzia, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (CNPJ: 27.902.165/0001-05), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o Licenciamento Ambiental Prévio e de Instalação para Estação Rádio Base/ERB Site ID. TOCMB002_4G-CBZTJ1, situado à Lote 12-A, Quadra 43, Avenida JK, Centro, Combinado/TO. Foi determinado estudo de impacto ambiental tipo Projeto Ambiental - PA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (CNPJ: 27.902.165/0001-05), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o Licenciamento Ambiental Prévio e de Instalação para Estação Rádio Base/ERB Site ID. TOCNC001_4G-CKOTJ1, situado à Rua José, Borges, S/N, Qd. 10, Lt. 16, St. Luiz Carlos Prestes, CEP: 77.305-000, Conceição do Tocantins/TO. Foi determinado estudo de impacto ambiental tipo Projeto Ambiental - PA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa privada L V F MINERADORA MONTE SANTO LTDA CNPJ: 20.143657/0001-27, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para empreendimento enquadrado como de grande porte, para Extração de Mineral Não Metálico - Quartzo, no imóvel rural denominado Chácara Gameleira, no município de Monte Santo do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSEAS DE PAULO RAMOS ROCHA 03130035133, inscrito no CNPJ 36.329.078/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Lavajato, na Av. Dona Leopoldina, nº 231, Centro, no município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SILVIO SAGIO, CNPJ: 18.762.694/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: As licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação) para atividade de Extração Mineral, na CHÁCARA Nº 06 - Zona Rural, município de PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDIR RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 194.346.341-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Santo Expedito, Matrículas 517, 519 e 520, Zona Rural, Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.